



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Gênérica 4ª - SUPEL-COGEN4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90399/2025/SUPEL/RO

Para **TODOS OS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18/11/2025.
---	--

OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Lazer para o Programa Rondônia Cidadã, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0026.007489/2024-38

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 70.310,57 (setenta mil trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 22.1 do Termo de Referência . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 23. do Termo de Referência . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 23.2. do Termo de Referência . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 23.1.3. do Termo de Referência .	Requisitos Específicos:
---	--------------------------------

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim

TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243	cogen4.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S, por meio da **Portaria nº 265/2025/SUPEL**, publicada no DOE na data 14 de outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90399/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos de Lazer para o Programa Rondônia Cidadã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 6. e item 7. e do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Refresqueira 32 Litros 1 Cuba RV216 (110v ou 220v)	Unidade	2
02	Pipoqueira Elétrica Profissional	Unidade	2
03	Máquina de Algodão Doce Profissional Elétrica Bivolt	Unidade	2
04	Chaleira Elétrica 1,8 Litros em Inox	Unidade	2
05	Caixa de Som Bluetooth com Microfone sem Fio	Unidade	2
06	Climatizador de Ar Industrial 80 L 250w 6.000 M ³ /h	Unidade	06
07	Mesa Quadrada Desmontável 80cm - Branca	Unidade	10
08	Cadeira de plástico sem braços modelo reforçado lisa	Unidade	60
09	Cama Elástica 3,05 mts Estrutura 100% em aço galvanizado Suporta 180 kg	Unidade	2
10	Tenda Gazebo 4x4 Barraca Sanfonada, com proteção UV, A Prova Dagua	Unidade	2
11	Tenda Gazebo 5x5 Barraca Sanfonada, com proteção UV, A Prova Dagua	Unidade	2
12	Tenda Gazebo 6x6 Barraca Sanfonada, com proteção UV, A Prova Dagua	Unidade	1

ITEM	Descrição do Objeto
01	Refresqueira com capacidade de 32; Litros 1 Cuba RV216; 110v; Selo do INMETRO; Bicos de saída de líquidos em silicone; torneiras em ABS; Fabricada em policarbonato transparente e atóxico, resistente a impactos e com fácil visualização do conteúdo; Refrigeração fornada por compressor, com rápido resfriamento; gás ecológico R134a ou similar, em conformidade com normas ambientais; Sistema de agitação magnética ou por pás.
02	Pipoqueira elétrica profissional de bancada; 110V; vidro temperado transparente para visualização da produção, com resistência ao calor; Capacidade de 4 L ou superior; Sistema de proteção contra superaquecimento; Selo do INMETRO.
03	Máquina de Algodão Doce Profissional Elétrica Bivolt; Fabricada em aço inoxidável; motor de alta potência; Painel de controle simples, com botões de ligar/desligar e controle de temperatura; Selo do INMETRO.
04	Chaleira Elétrica 1,8 Litros em Inox; Jarra Removível; 110V; Temperatura máxima de aquecimento de aproximadamente 100°C; Selo do INMETRO.
05	Caixa de Som Bluetooth; Microfone dinâmico semi fio com captação unidirecional; Conexão estável com alcance de até 20 metros; Versão 4.0 ou superior, com alcance mínimo de 10 metros; Entrada auxiliar P2 (3,5 mm), porta USB e slot para cartão SD; De 20W RMS a 100W RMS, dependendo do modelo; Via cabo USB-C ou micro-USB; Conformidade com normas de segurança e qualidade, como ANATEL.
06	Climatizador de Ar Industrial 80 L 250w 6.000 M ³ /h
07	Mesa Plástica Quadrada Desmontável 80cm - Branca; Polipropileno de alta resistência; Pés desmontáveis; Suporta até 50 kg; Resistente a raios UV; Selo do INMETRO.
08	Cadeira Plástica Sem Braços, Reforçada; Material resistente e durável; Cor branca; Capacidade de carga até 120 kg; Resistente a raios UV; Material impermeável; Isotubo blindado com proteção UV; Selo do INMETRO.
09	Cama Elástica 3,05 mts Estrutura 100% em aço galvanizado Suporta 180 kg; Molas aço inox de 14 cm proteção UV; Rede de polipropileno; Lona de salto saneti embrorrachada proteção UV Saneti; Escada e puxador de molas em aço galvanizado; Ponteiras coloridas com proteção UV
10	Tenda Piramidal 4x4; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.
11	Tenda Piramidal 5x5; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.
12	Tenda Piramidal 6x6; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Todos os serviços/itens oferecidos, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do produto.

Havendo necessidade de substituir o material defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, estabelecendo como parâmetro para a contagem do prazo a data do recebimento do documento oficial que solicita a reparação, correção, remoção ou substituição do material, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituídos;

A garantia também deverá abranger os serviços de instalação, cobrindo eventuais defeitos de execução durante o prazo de garantia.

A responsabilidade pela garantia será da empresa fornecedora, independentemente da existência de garantia adicional do fabricante.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade e de entrega imediata.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 13.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da **data da apresentação da proposta vencedora**, que constituirá a **data-base** para o primeiro reajuste, a ser aplicado por meio do índice IPCA, conforme item 22.2.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no § 3º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social justifica a adoção da data da apresentação da proposta como data-base para fins de reajuste contratual.

Tal medida visa facilitar a gestão dos contratos, unificando a data-base de reajuste à data de formalização do instrumento, garantindo, no entanto, que o interregno mínimo de 1 (um) ano entre o reajuste e a data-base imediatamente anterior será rigorosamente observado, conforme o princípio da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em caso de Análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, baseado em fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, deverá ser protocolado pela Contratada. A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do protocolo do pedido e da documentação comprobatória, para analisar, manifestar-se e decidir sobre o pleito.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e seus subitens, 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

fiscalização

A fiscalização do contrato será realizada por uma comissão de no mínimo 02 (duas) pessoas, indicados pela gestão da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 140, da Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

DO GESTOR DO CONTRATO:

Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária; prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma da art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de

dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

RECEBIMENTO

No recebimento e aceitação dos serviços/materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

O recebimento se dará da seguinte forma:

Recebimento Provisório:

Será recebido **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação do adequado serviço, será indicado pela autoridade competente no mínimo 1 (um) Fiscal e 1(um) suplementar, o qual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, irão proceder com o recebimento provisório da despesa, seja em seus aspectos técnicos ou administrativos, conforme o caso.

Recebimento Definitivo:

Será realizado após conclusão de cada etapa. Após a comprovação documental da prestação do contrato de serviço e com base no termo de recebimento provisório, haverá a realização do recebimento definitivo da despesa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório pelo Gestor de Contrato indicado pela autoridade competente.

O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

Os itens serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Serviços nomeada pela CONTRATANTE.

Após o recebimento definitivo a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.1. e 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, por intermédio do contato telefônico (69) 99249-8982.

As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho.

RECEBIMENTO:

No recebimento e aceitação dos serviços/materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

O recebimento se dará da seguinte forma:

Recebimento Provisório:

Será recebido **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação do adequado serviço, será indicado pela autoridade competente no mínimo 1 (um) Fiscal e 1(um) suplementar, o qual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, irão proceder com o recebimento provisório da despesa, seja em seus aspectos técnicos ou administrativos, conforme o caso.

Recebimento Definitivo:

Será realizado após conclusão de cada etapa. Após a comprovação documental da prestação do contrato de serviço e com base no termo de recebimento provisório, haverá a realização do recebimento definitivo da despesa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório pelo Gestor de Contrato indicado pela autoridade competente.

O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

Os itens serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Serviços nomeada pela CONTRATANTE.

Após o recebimento definitivo a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Deverão ser apresentadas na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, as notas fiscais, as quais devem constar o nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento e no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor do objeto contratado e entregue.

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega do objeto, comprovando a execução do objeto contratado.

A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 190 do Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024, a contar da habilitação para pagamento e da documentação pertinente atestada pela comissão designada para o recebimento.

Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvértido.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do prazo de pagamento (15 dias úteis, conforme 13.9) até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cumulada com a incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die* (ou seja, proporcionais aos dias de atraso).

A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como: nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Fornecimento e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega do objeto, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos objetos oferecidos.

No ato da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar uma cópia, em PDF, para o e-mail: dafcontratos2019@gmail.com visando a conferência, devendo somente realizar o faturamento daquilo que for fornecido ou utilizado pela SEAS.

O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Recebimento, Perícia, Aceitação, Incorporação e Tombamento de Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 24.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

Realizar a entregar dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações e tamanho solicitados, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação, procedência e prazo de garantia ou validade.

Comunicar a Contratante, verbalmente de imediato ou por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de ME/EPP.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Manter, durante toda a execução contratual, o cumprimento das exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, devendo fornecer à Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória do atendimento destas cotas.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 24.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

Fiscalizar a execução do contrato;

Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços/entrega, determinando a imediata correção;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen4.supel@gmail.com:

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 19. do Anexo I - Termo de Referência](#).

[...]

É vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

Fica permitida a participação de profissionais organizados sob a **forma de cooperativa**, desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei N° 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 26. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.

Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 17. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

[...]

O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ofertado, a marca (se couber) e os preços unitário e total.

A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

As propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

Não será obrigatória a amostragem dos itens deste certame.

Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.2.1. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.3. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.8.4. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

[...]

Balanço Patrimonial, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se este possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do estimado da contratação

a.a) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.b) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Cinge-se expor que é permitido a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que tenham seus planos já homologados pelo Juízo competente, na forma estabelecida pelo Enunciado n.º 02 do Fórum Nacional das Consolitórias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACOM

DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação técnica é um procedimento que verifica se os licitantes têm as condições necessárias para executar o objeto de uma licitação, devendo comprovar aptidão para execução, equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

Além disso, implica na constatação de que a empresa, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Ademais, as exigências contidas no item 18.10 encontram respaldo no art.67, §1º da Lei 14.133/21.

Referente à habilitação econômico-financeira, esta é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

O percentual exigido não tem por objetivo restringir a competitividade da licitação, mas apenas conferir à Administração garantias suficientes do cumprimento das obrigações, sendo razoável e suficiente o percentual elencado no item 22.7.2

As certidões de habilitação, necessárias a comprovação de regularidade da empresa, poderão serem aceitas as certidões positivas com auto de negativa.

9.15. DAS DECLARAÇÕES:

9.15.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.16. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior

da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 27. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

[...]

Para as sanções não previstas na tabela de multas deste Termo de Referência, a Administração Pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado pela inexecução total do contrato e de 8% (oito por cento) sobre o valor adjudicado pela inexecução parcial do Contrato.

São exemplos de infração administrativa penalizável, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa por atraso (mora):

10% (dez por cento) nos casos de atraso de até 15 (quinze) dias;

20% (vinte por cento) nos casos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia;

30% (trinta por cento) nos casos e atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública operando no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos.

A sanção de **impedimento de licitar e contratar** prevista neste subitem também é aplicável [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da cláusula 22 \(DAS SANÇÕES\) deste Termo de Referência](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput da cláusula 22 \(DAS SANÇÕES\) deste Termo de Referência](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 22 (DAS SANÇÕES) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela:

TABELA

INFRAÇÃO ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	30%
2	Suspender ou interromper, salvo movo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	25%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	25%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	30%
5	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento;	15%
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	20%
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item 12.2.1, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	20%
8	Cumprir quaisquer dos items do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidente formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15%
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da notificação para tal;	25%
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	25%
11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	0,2%

*incidentes sobre o valor adjudicado por item

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 167 de 04 de abril de 2022 (0027822718).

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas na no SICAF ou CAGEFIMP.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, **Unidade Gestora SEAS RO**, conforme estabelecido no item 11. do Termo de Referência – Anexo I deste.

[...]

UG	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
23001	1.500.0.00001	2162	4066	44.90.52

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0065907149);

ANEXO I.I - Minuta de Contrato (consta no TR);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0060333428);

ANEXO III - Mapa de Risco e Matriz de Risco (0057190749);

ANEXO IV - SAMS (0061751789);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0062938240);

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2025

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4ª Comissão Générica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025

Elaborado por:
INGRIDE BORGES VITORINO NOGUEIRA
Membro da 4ª Comissão Générica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 07/11/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0065945133** e o código CRC **45B051B2**.



RONDÔNIA

■ ★ ■
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1.1. **Unidade administrativa:** Coordenadoria de Estado do Desenvolvimento Social - CODS/SEAS

1.2. **Unidade solicitante:** Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP/SEAS.

2. INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, *in verbis*:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.4. Ainda, o objeto desta contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações padronizadas de mercado que permitem definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade.

2.5. Dessa forma, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, conforme art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. OBJETO:

3.1. Aquisição de Equipamentos de Lazer para o Programa Rondônia Cidadã, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social -

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 32. A Gerência de Inclusão Social Produtiva, subordinada à Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social, tem como competência:

I - elaborar, coordenar e executar projetos de capacitação, formação e apoio técnico ao público-alvo das políticas de economia popular solidária, em especial aos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos no âmbito do Estado, visando desenvolver sua capacidade de produção e de gestão;

II - oferecer suporte para a implantação de sistemas de cooperativismo e outros de caráter comunitário, como forma de promover a distribuição de renda e o aumento da cadeia produtiva local;

III - articular parcerias e promover a organização dos grupos sociais, objetivando o desenvolvimento local, apoiando a descentralização da gestão e de políticas públicas;

IV - fomentar parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, para o desenvolvimento de ações de formação para o trabalho, buscando a preparação e a qualificação do público-alvo das políticas de economia solidária;

V - prestar apoio técnico aos empreendimentos solidários, em conjunto com demais órgãos e entidades governamentais e não governamentais, promovendo o desenvolvimento justo e solidário no Estado;

VI - monitorar o desempenho dos empreendimentos solidários e a qualidade de sua produção, gerando assim indicadores ao desenvolvimento da política estadual; e

VII - exercer demais atividades correlatas.

4.1. Nesse sentido, o Programa Rondônia Cidadã tem como finalidade promover a cidadania, bem como prestar o devido apoio à sociedade hipossuficiente dos municípios e distritos do Estado de Rondônia, os quais encontram-se em situação de vulnerabilidade, através de um conjunto de atividades e serviços disponibilizados por esta Secretaria e Órgãos/Entidades parceiras, totalizando, até o momento, 102 edições e 132.089 mil atendimentos realizados.

4.2. Para consecução de tais finalidades, o programa possui um extenso itinerário anual, cujas ações ocorrem a cada 07 (sete) a 15 (quinze) dias nos municípios e distritos do Estado de Rondônia.

4.3. Ao longo das edições, o número de crianças presentes nas ações é expressivo, evidenciando a importância de oferecer atividades que atendam às suas necessidades e despertem o interesse desse público. Nesse sentido, a aquisição de equipamentos para o lazer, torna-se indispensável para garantir maior engajamento, promover momentos de diversão e contribuir para o desenvolvimento das crianças durante as atividades realizadas pelo programa. Além disso, a disponibilização de um ambiente recreativo adequado para as crianças proporciona aos pais maior tranquilidade para usufruir dos serviços e atendimentos das ações, sabendo que seus filhos estão seguros e entretidos.

4.4. A aquisição desses equipamentos integrará as atividades do programa, considerando que a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS desenvolve ações voltadas para crianças e adolescentes. Essa iniciativa será uma oportunidade não apenas de oferecer momentos de lazer e recreação, mas também de divulgar os programas da SEAS e promover o conhecimento dos direitos desse público, contribuindo para a conscientização e fortalecimento da cidadania. Dessa forma, as atividades recreativas assumem um papel educativo e informativo, alinhando diversão com a disseminação de informações essenciais para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

4.5. Problemáticas Vivenciadas

4.6. A ausência de equipamentos adequados para atividades de lazer gera grandes dificuldades para atender ao público infantil de forma recreativa durante as ações do programa. Esses recursos são fundamentais para criar um ambiente acolhedor, divertido e estimulante, garantindo o engajamento das crianças e a criação de momentos significativos de lazer. No entanto, enfrentamos o desafio de não dispor desses equipamentos nos municípios e distritos onde as atividades ocorrem, e a Gerência responsável pelo programa também não possui esses materiais em seu acervo. Essa carência compromete o impacto positivo das ações, limitando a participação ativa das crianças e dificultando a tranquilidade dos pais, que poderiam realizar os atendimentos com maior segurança e confiança.

4.7. O programa Rondônia Cidadã é frequentemente realizado em escolas estaduais e municipais, cujas estruturas muitas vezes não possuem adequação ou espaço suficiente para a realização de atividades recreativas destinadas ao público infantil. Em algumas ocasiões, as ações acontecem em locais abertos e sem cobertura, o que dificulta a alocação das crianças em um ambiente apropriado. A ausência de equipamentos como tendas, cadeiras de plástico, mesas e materiais para distribuição de lanches agrava a situação, impossibilitando o atendimento adequado desse público. Essa realidade evidencia a necessidade urgente de aquisição de equipamentos que permitam atender às crianças de forma digna e segura durante as ações do Programa Rondônia Cidadã, promovendo o conforto, o lazer e a integração social.

4.8. Nem sempre é possível obter os materiais necessários para atender à demanda das ações do programa junto aos municípios onde as atividades estão sendo realizadas. A falta de disponibilidade local de equipamentos e recursos essenciais dificulta a execução plena das atividades, especialmente aquelas voltadas ao público infantil e às ações recreativas. Essa limitação reforça a importância de contar com equipamentos próprios para o programa, garantindo a realização das atividades de forma organizada, independente e eficiente, sem depender exclusivamente das condições oferecidas pelos municípios.

4.9. **Viabilidade Técnicas**

4.10. A viabilidade técnica para a aquisição de equipamentos voltados às atividades recreativas do programa Rondônia Cidadã é fundamentada na necessidade de atender ao público infantil de maneira adequada e eficiente, considerando as especificidades das ações realizadas. Atualmente, a estrutura disponível nos municípios e distritos onde as ações ocorrem frequentemente não atende às demandas, seja pela ausência de equipamentos apropriados ou pela falta de adequação dos espaços cedidos, como escolas e locais abertos sem cobertura.

4.11. Os equipamentos necessários são tecnicamente viáveis e amplamente utilizados em eventos e programas sociais, comprovando sua funcionalidade e adequação ao objetivo proposto. Além disso, a aquisição desses materiais permitirá maior autonomia operacional, reduzindo a dependência de recursos locais, que muitas vezes são insuficientes para atender às necessidades do programa.

4.12. Portanto, a aquisição apresenta viabilidade técnica e contribuirá para a melhoria na execução das ações do programa Rondônia Cidadã, promovendo um atendimento mais estruturado, seguro e eficaz ao público atendido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Visando verificar as soluções de mercado, foi realizado um levantamento de contratações por órgãos e entidades públicas, bem como realizada uma pesquisa de mercado com empresas especializadas na área e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública. Com isso, observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas, além de que foram identificados uma ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços objeto da presente contratação.

5.2. Deste modo, a aquisição dos equipamentos tem como finalidade assegurar a execução eficiente dos serviços, proporcionando maior celeridade e eficácia às ações. A aquisição será essencial para atender o público, que vem crescendo significativamente durante as atividades, garantindo que a demanda do Programa Rondônia Cidadã seja plenamente atendida nos municípios, distritos e em outras demandas correlatas.

5.3. Portanto, os benefícios para a execução do programa incluem a promoção de diversão e a possibilidade de abordar os programas da SEAS durante as ações do Programa Rondônia Cidadã. A análise das opções apresentadas considera o atendimento aos requisitos necessários, garantindo que as escolhas feitas contribuam diretamente para o sucesso das atividades e para o alcance dos objetivos propostos.

5.4. Dessa forma, destaca-se que a aquisição se apresenta como a melhor opção para o atendimento da demanda, garantindo maior eficiência e economia a longo prazo. Além disso, o processo pode ser acelerado e desburocratizado caso seja realizado por meio de licitação, assegurando transparência e celeridade na obtenção dos equipamentos necessários para a execução das ações do programa.

5.5. Noutro ponto, no que se refere à entrega dos equipamentos e materiais, salientamos que o mesmo deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SEAS – Rua Antônio Lacerda, n 4152, Bairro Industrial, com atenção ao horário de funcionamento desta, isto é, das 07:30 às 13:30 horas, na cidade de Porto Velho, Rondônia. Para caso de dúvidas acerca do local de entrega, os licitantes deverão contatar por meio do número (69) 99270-2309 - **Naldo Machado dos Santos, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.**

5.6. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta do licitante.

5.7. **Estratégia da Contratação**

5.8. Assim, o processo licitatório, observado conforme a Lei nº 14.133, de 2021, assegura a transparência, a eficiência e a legalidade na aquisição dos equipamentos necessários. Essa legislação estabelece critérios claros para a contratação, promovendo a competitividade entre os fornecedores e garantindo a melhor relação entre custo e benefício, além de reforçar o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No entanto, em caso de impossibilidade superveniente licitatória, a solução poderá correr por meio de outras modalidades disponíveis para à administração pública, considerando sempre a mais vantajosa e adequada.

5.9. **Garantia Técnica**

5.10. Garantir que os equipamentos adquiridos atendam a padrões técnicos de qualidade e durabilidade é essencial para assegurar sua eficiência e segurança durante as ações do programa. A escolha de itens fabricados com materiais resistentes promove uma vida útil prolongada, reduzindo custos com substituições frequentes e otimizando o uso dos recursos públicos.

5.11. Observar a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas e regulamentações vigentes é indispensável para garantir segurança e funcionalidade. Essa exigência inclui especificações técnicas de fabricação, certificações oficiais e compatibilidade com as condições de uso previstas para o público atendido.

5.12. Exigir que os equipamentos adquiridos venham acompanhados de garantia de fabricação e suporte técnico assegura a solução de eventuais problemas sem custos adicionais para a administração pública. Essa medida é fundamental para garantir a continuidade das ações do programa, mesmo em casos de falhas ou defeitos.

5.13. Considerar a facilidade de manutenção e reposição de peças é uma condição essencial na escolha dos equipamentos. Essa abordagem reduz custos a longo prazo e permite que eventuais reparos sejam realizados de forma ágil, evitando interrupções nas atividades planejadas.

5.14. Assegurar que os equipamentos sejam adequados às necessidades específicas do programa e às condições de uso é crucial. Essa adequação inclui a segurança dos usuários, especialmente crianças e adolescentes, garantindo que os itens sejam utilizados de forma confiável e sem riscos.

5.15. Promover a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade e sejam fornecidos por empresas com certificação de origem reforça o compromisso da administração pública com práticas responsáveis. Essa medida assegura que os itens adquiridos contribuam para ações socioambientais positivas.

5.16. Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor será aplicado, se for o caso, em relação à possibilidade de substituição do item, mesmo que tenha sido interrompida a sua produção ou importação.

5.17. Os prazos de garantia mínimos serão contados a partir do momento da confecção do termo

de recebimento definitivo, o qual será formalizado pela comissão designada para essa finalidade. Este processo é essencial para garantir que todos os aspectos dos equipamentos adquirido para o Programa Rondônia Cidadã estejam completamente verificados e aceitos antes do início da contagem da garantia. A comissão seguirá os critérios estabelecidos na portaria correspondente, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade e funcionalidade exigidos para a plena operacionalidade.

5.18. A entrega dos equipamentos será realizada em uma data previamente estabelecida, o que será estabelecido pela administração pública e acordado com a contratada durante o processo de aquisição.

5.19. Com o intuito de garantir a reposição ou reparação de possíveis defeitos de fabricação. Estes defeitos podem surgir imediatamente ou ao longo do período de garantia, devido ao uso e desgaste natural do produto. Caso o dano seja causado por imprudência ou negligência do usuário, a empresa terá o ônus de comprovar o "mau uso", incluindo os custos para elaboração de laudos técnicos e demais despesas necessárias para verificar a utilização inadequada por parte do contratante.

5.20. O prazo mencionado no parágrafo anterior será interrompido pelo tempo em que os produtos não estiverem funcionando devido ao serviço de garantia técnica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Refresqueira 32 Litros 1 Cuba RV216 (110v ou 220v)	Unidade	2
02	Pipoqueira Elétrica Profissional	Unidade	2
03	Máquina de Algodão Doce Profissional Elétrica Bivolt	Unidade	2
04	Chaleira Elétrica 1,8 Litros em Inox	Unidade	2
05	Caixa de Som Bluetooth com Microfone sem Fio	Unidade	2
06	Climatizador de Ar Industrial 80 L 250w 6.000 M ³ /h	Unidade	06
07	Mesa Quadrada Desmontável 80cm - Branca	Unidade	10
08	Cadeira de plastico sem braços modelo reforçado lisa	Unidade	60
09	Cama Elástica 3,05 mts Estrutura 100% em aço galvanizado Suporta 180 kg	Unidade	2
10	Tenda Gazebo 4x4 Barraca Sanfonada, com proteção UV, A Prova Dagua	Unidade	2
11	Tenda Gazebo 5x5 Barraca Sanfonada, com proteção UV, A Prova Dagua	Unidade	2
12	Tenda Gazebo 6x6 Barraca Sanfonada, com proteção UV, A Prova Dagua	Unidade	1

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	Descrição do Objeto
01	Refresqueira com capacidade de 32; Litros 1 Cuba RV216; 110v; Selo do INMETRO; Bicos de saída de líquidos em silicone; torneiras em ABS; Fabricada em policarbonato transparente e atóxico, resistente a impactos e com fácil visualização do conteúdo; Refrigeração forçada por compressor, com rápido resfriamento; gás ecológico R134a ou similar, em conformidade com normas ambientais; Sistema de agitação magnética ou por pás.
02	Pipoqueira elétrica profissional de bancada; 110V; vidro temperado transparente para visualização da produção, com resistência ao calor; Capacidade de 4 L ou superior; Sistema de proteção contra superaquecimento; Selo do INMETRO.
03	Máquina de Algodão Doce Profissional Elétrica Bivolt; Fabricada em aço inoxidável; motor de alta potência; Painel de controle simples, com botões de liga/desliga e controle de temperatura; Selo do INMETRO.
04	Chaleira Elétrica 1,8 Litros em Inox; Jarra Removível; 110V; Temperatura máxima de aquecimento de aproximadamente 100°C; Selo do INMETRO.
05	Caixa de Som Bluetooth; Microfone dinâmico sem fio com captação unidirecional; Conexão estável com alcance de até 20 metros; Versão 4.0 ou superior, com alcance mínimo de 10 metros; Entrada auxiliar P2 (3,5 mm), porta USB e slot para cartão SD; De 20W RMS a 100W RMS, dependendo do modelo; Via cabo USB-C ou micro-USB; Conformidade com normas de segurança e qualidade, como ANATEL.
06	Climatizador de Ar Industrial 80 L 250w 6.000 M ³ /h
07	Mesa Plástica Quadrada Desmontável 80cm - Branca; Polipropileno de alta resistência; Pés desmontáveis; Suporta até 50 kg; Resistente a raios UV; Selo do INMETRO.
08	Cadeira Plástica Sem Braços, Reforçada; Material resistente e durável; Cor branca; Capacidade de carga até 120 kg; Resistente a raios UV; Material impermeável; Isotubo blindado com proteção UV; Selo do INMETRO.
09	Cama Elástica 3,05 mts Estrutura 100% em aço galvanizado Suporta 180 kg; Molas aço inox de 14 cm proteção UV; Rede de polipropileno; Lona de salto saneti embrorrachada proteção UV Saneti; Escada e puxador de molas em aço galvanizado; Ponteiras coloridas com proteção UV
10	Tenda Piramidal 4x4; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.
11	Tenda Piramidal 5x5; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.
12	Tenda Piramidal 6x6; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente contratação visa à aquisição de equipamentos permanentes diversos para uso institucional, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas descritas a seguir, bem como às condições gerais de fornecimento, qualidade e conformidade normativa.

8.2. EQUIPAMENTOS DE PREPARAÇÃO E SERVIÇO DE ALIMENTOS

8.2.1. Refresqueira 32 Litros – 1 Cuba – Modelo RV216 ou equivalente

- I - Capacidade mínima: 32 litros
- II - Tensão: 110V
- III - Selo de conformidade do INMETRO
- IV - Bico de saída em silicone e torneiras em ABS
- V - Estrutura em policarbonato transparente, atóxico e resistente a impactos
- VI - Refrigeração forçada por compressor com gás ecológico R134a ou equivalente
- VII - Sistema de agitação por pás ou magnético

8.2.2. **Pipoqueira Elétrica Profissional de Bancada**

- I - Tensão: 110V
- II - Capacidade: mínimo de 4 litros
- III - Vidros em vidro temperado com resistência térmica
- IV - Sistema de proteção contra superaquecimento
- V - Selo do INMETRO

8.2.3. **Máquina de Algodão Doce Profissional Elétrica – Bivolt**

- I - Estrutura em aço inoxidável
- II - Motor de alta potência
- III - Painel de controle com chave liga/desliga e controle de temperatura
- IV - Selo do INMETRO

8.2.4. **Chaleira Elétrica Inox – Capacidade 1,8L**

- I - Tensão: 110V
- II - Jarra removível com corpo em inox
- III - Aquecimento até aproximadamente 100°C
- IV - Selo do INMETRO

8.3. **EQUIPAMENTOS DE APOIO E LAZER**

8.3.1. **Caixa de Som Bluetooth com Microfone Sem Fio**

- I - Bluetooth versão 4.0 ou superior com alcance mínimo de 10 metros
- II - Microfone dinâmico sem fio, com captação unidirecional
- III - Conexões: entrada auxiliar P2 (3,5 mm), USB e cartão SD
- IV - Potência de 20W a 100W RMS, conforme modelo
- V - Alimentação via cabo USB-C ou micro-USB
- VI - Conformidade com normas da ANATEL

8.3.2. **Climatizador de Ar Industrial**

- I - Reservatório de 80 litros
- II - Potência máxima: 250W
- III - Vazão mínima: 6.000 m³/h
- IV - Tensão: conforme especificado em edital

V - Selo do INMETRO, se aplicável

8.4. MOBILIÁRIO E ESTRUTURA

8.4.1. Mesa Plástica Quadrada Desmontável – 80 cm (Branca)

- I - Estrutura em polipropileno de alta resistência
- II - Pés desmontáveis
- III - Capacidade de carga: mínimo de 50 kg
- IV - Resistência à radiação UV
- V - Selo do INMETRO

8.4.2. Cadeira Plástica Sem Braços – Reforçada (Branca)

- I - Estrutura resistente com capacidade de carga de até 120 kg
- II - Resistente à radiação UV e impermeável
- III - Isotubo blindado com proteção UV
- IV - Selo do INMETRO

8.4.3. Cama Elástica – 3,05 m de diâmetro

- I - Estrutura em aço galvanizado
- II - Suporta até 180 kg
- III - Molas de 14 cm em aço inox
- IV - Lona de salto emborrachada com proteção UV (Saneti)
- V - Rede de polipropileno, escada e puxador de molas inclusos
- VI - Ponteiras coloridas com proteção UV

8.5. ESTRUTURA DE COBERTURA

8.5.1. Tendas Piramidais (Modelos 4x4, 5x5 e 6x6 metros)

- I - Estrutura em aço galvanizado
- II - Cobertura em lona PVC vinílica, impermeável e com proteção UV
- III - Tecido anti-chama e à prova d'água
- IV - Sistema sanfonado, de montagem rápida
- V - Selo do INMETRO

8.6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- I - Manuais e acessórios obrigatórios: todos os itens deverão ser entregues com manuais de uso e, quando aplicável, certificados e acessórios necessários ao funcionamento
- II - Conformidade legal: todos os produtos devem possuir selo do INMETRO ou ANATEL (quando exigido), bem como atender às normas técnicas aplicáveis
- III - Responsabilidade da contratada: transporte, descarga, montagem (quando aplicável), substituição de itens com defeito e assistência técnica durante o período de garantia.
- IV - Todos os equipamentos devem ser novos, com garantia mínima de 12 meses.
- V - Os itens devem atender às especificações técnicas descritas, incluindo

dimensões, materiais e funcionalidade.

VI - A entrega deve ser realizada dentro do prazo estipulado em contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 9.1. Proporcionar maior conforto e bem-estar aos participantes, garantindo que as atividades sejam realizadas em um ambiente estruturado e adequado.
- 9.2. Aumentar a participação de crianças, adolescentes e famílias nas ações do programa, promovendo interação e acolhimento por meio de ambientes mais atrativos.
- 9.3. Garantir que os equipamentos estejam disponíveis de forma permanente, reduzindo a dependência de terceiros e evitando atrasos nas atividades planejadas.
- 9.4. Estabelecer um padrão de qualidade para os eventos realizados nos municípios e distritos, independentemente das condições locais, assegurando uniformidade nas experiências oferecidas.
- 9.5. Ampliar a capacidade de atendimento às demandas crescentes do programa, especialmente para crianças e adolescentes, promovendo inclusão social e cidadania.
- 9.6. Reduzir custos a longo prazo ao eliminar despesas recorrentes com locação e dependência de fornecedores externos, promovendo maior economia e eficiência no uso de recursos públicos.
- 9.7. Consolidar o Programa Rondônia Cidadã como uma iniciativa estruturada e bem planejada, reforçando a credibilidade e o impacto positivo junto à comunidade atendida.
- 9.8. Disponibilizar equipamentos que poderão ser utilizados em atividades e programas adicionais da administração pública, otimizando os investimentos realizados.
- 9.9. Criar oportunidades para o desenvolvimento social e educativo das crianças, contribuindo para uma formação cidadã e para o fortalecimento do vínculo comunitário.

10. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

- 10.1. A presente necessidade de aquisição de equipamentos adequados para atividades de lazer tem como objetivo suprir as dificuldades enfrentadas na oferta de recreação ao público infantil durante as ações do Programa Rondônia Cidadã. Esses recursos são essenciais para proporcionar um ambiente acolhedor, divertido e estimulante, favorecendo o engajamento das crianças e a criação de momentos significativos de lazer.
- 10.2. A demanda está em conformidade com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, sendo prevista no Plano Pluriannual (PPA) 2024–2027. Está inserida no escopo do Programa Rondônia Cidadã, que contempla ações voltadas ao desenvolvimento social em todas as macrorregiões do Estado de Rondônia.
- 10.3. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos está diretamente alinhada ao Planejamento de Contratações Anual – PCA/SEAS, assegurando a execução eficaz das atividades previstas, bem como a coerência entre os objetivos institucionais e as necessidades operacionais do órgão.
- 10.4. A informação consta no Plano de Contratações Anual – PCA, com a indicação dos seguintes números identificadores da futura contratação, conforme respectivos Documentos de Formalização da Demanda (DFD):

- DFD nº 111/2024 – Contratação nº 36/2025;
- DFD nº 143/2024 e DFD nº 144/2024 – Contratação nº 63/2025;
- DFD nº 142/2024 – Contratação nº 55/2025.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

11.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

UG	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
23001	1.500.0.00001	2162	4066	44.90.52

12. LOCAL / PRAZO / CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1. Da Entrega:

12.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, por intermédio do contato telefônico (69) 99249-8982.

12.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

12.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

12.1.4. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho.

12.2. Do Prazo:

12.2.1. O prazo de entrega será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

12.2.2. Havendo necessidade de substituir do material defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do Recebimento da Notificação, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte do material.

12.2.3. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

12.2.4. As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito no subitem 12.2.1, correrão o risco da perda do direito de análise.

12.2.5. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

12.2.6. Em conformidade com o § 2º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Ordem de Fornecimento será expedida após um período de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Este prazo destina-se à adoção de providências internas da Administração para a adequação do local de recebimento e demais verificações necessárias ao início regular da execução. O prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, definido no item 12.2.1, iniciará sua contagem somente após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento pela Contratada.

13. CONTRATO:

13.1. Do instrumento contratual:

13.1.1. Caso seja formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

13.1.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

13.1.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

13.1.4. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Do reajuste e rescisão contratual:

13.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da **data da apresentação da proposta vencedora**, que constituirá a **data-base** para o primeiro reajuste, a ser aplicado por meio do índice IPCA, conforme item 22.2.

13.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

13.2.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

13.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

13.2.7. Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no § 3º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social justifica a adoção da data da apresentação da proposta como data-base para fins de reajuste contratual.

13.2.7.1. Tal medida visa facilitar a gestão dos contratos, unificando a data-base de reajuste à data de formalização do instrumento, garantindo, no entanto, que o interregno mínimo de 1 (um) ano entre o reajuste e a data-base imediatamente anterior será rigorosamente observado, conforme o princípio da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2.8. Em caso de Análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, baseado em fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, deverá ser protocolado pela Contratada. A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do protocolo do pedido e da documentação comprobatória, para analisar, manifestar-se e decidir sobre o pleito.

13.3. Da extinção contratual:

13.3.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.3.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, *in verbis*:

[...]

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas e descrições contidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato, sem que isso exima a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução contratual.

14.4. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com atribuições técnicas e administrativas, conforme o art. 20 e art. 22 do Decreto nº 28.874/2024, observando-se o princípio da segregação de funções.

14.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

14.6. DO GESTOR DO CONTRATO:

14.6.1. Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício

das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

14.6.2. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

14.6.3. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

14.6.4. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

14.6.5. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

15. RECEBIMENTO

15.1. No recebimento e aceitação dos serviços/materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

15.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

15.2.1. Recebimento Provisório:

15.2.1.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação do adequado serviço, será indicado pela autoridade competente no mínimo 1 (um) Fiscal e 1(um) suplente, o qual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, irão proceder com o recebimento provisório da despesa, seja em seus aspectos técnicos ou administrativos, conforme o caso.

15.2.2. Recebimento Definitivo:

15.2.2.1. Será realizado após conclusão de cada etapa, Após a comprovação documental da prestação do contrato de serviço e com base no termo de recebimento provisório, haverá a realização do recebimento definitivo da despesa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório pelo Gestor de Contrato indicado pela autoridade competente.

15.2.2.2. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

15.2.2.3. Os itens serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

15.2.2.4. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Serviços nomeada pela CONTRATANTE.

15.2.2.5. Após o recebimento definitivo a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa.

16. PAGAMENTO:

16.1. Deverão ser apresentadas na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e

do Desenvolvimento Social - SEAS, as notas fiscais, as quais devem constar o nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento e no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

16.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

16.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor do objeto contratado e entregue.

16.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

16.5. A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega do objeto, comprovando a execução do objeto contratado.

16.6. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

16.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 190 do Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024, a contar da habilitação para pagamento e da documentação pertinente atestada pela comissão designada para o recebimento.

16.8. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

16.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

16.10. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

16.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do prazo de pagamento (15 dias úteis, conforme 13.9) até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cumulada com a incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die* (ou seja, proporcionais aos dias de atraso).

16.12. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

16.13. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

16.14. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como: nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Fornecimento e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

16.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

16.16. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega do objeto, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos objetos oferecidos.

16.17. No ato da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar uma cópia, em PDF, para o e-mail: dafcontratos2019@gmail.com visando a conferência, devendo somente realizar o faturamento daquilo que for fornecido ou utilizado pela SEAS.

16.18. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Recebimento, Perícia, Aceitação, Incorporação e Tombamento de Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

16.19. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 17.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (se couber) e os preços unitário e total.
- 17.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.
- 17.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 17.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.
- 17.6. As propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 17.7. Não será obrigatória a amostragem dos itens deste certame.
- 17.8. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 17.9. A proposta deverá acompanhar

PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

17.10. **Do modo de disputa:**

17.10.1. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo modo de disputa aberto, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

17.10.2. Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

18. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

19. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:**

19.1. É vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

19.2. Fica permitida a participação de profissionais organizados sob a **forma de cooperativa**, desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

20. **GARANTIA:**

20.1. Todos os serviços/itens ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

20.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

20.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do produto.

20.4. Havendo necessidade de substituir o material defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, estabelecendo como parâmetro para a contagem do prazo a

data do recebimento do documento oficial que solicita a reparação, correção, remoção ou substituição do material, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituídos;

20.5. A garantia também deverá abranger os serviços de instalação, cobrindo eventuais defeitos de execução durante o prazo de garantia.

20.6. A responsabilidade pela garantia será da empresa fornecedora, independentemente da existência de garantia adicional do fabricante.

21. EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPRESAS – ME E EQUIPARADAS:

21.1. Neste certame a participação será exclusiva para Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Equiparadas, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.**

22. DA HABILITAÇÃO:

22.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta

possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do estimado da contratação.**

a.a) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.b) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Cinge-se expor que é permitido a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que tenham seus planos já homologados pelo Juízo competente, na forma estabelecida pelo Enunciado n. 02 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACOM

23.1. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.1.1. A **qualificação técnica** é um procedimento que verifica se os licitantes têm as condições necessárias para executar o objeto de uma licitação, devendo comprovar aptidão para execução, equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

23.1.2. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

23.1.3. Além disso, implica na constatação de que a empresa, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

23.1.4. Ademais, as exigências contidas no item 18.10 encontram respaldo no art.67, §1º da Lei 14.133/21.

23.1.5. Referente à habilitação econômico-financeira, esta é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

23.1.6. O percentual exigido não tem por objetivo restringir a competitividade da licitação, mas apenas conferir à Administração garantias suficientes do cumprimento das obrigações, sendo razoável e suficiente o percentual elencado no item 22.7.2

23.1.7. As certidões de habilitação, necessárias a comprovação de regularidade da empresa, poderão serem aceitas as certidões positivas com auto de negativa.

23.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento

- dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24. DAS OBRIGAÇÕES:

24.1. DA CONTRATANTE:

- 24.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;
- 24.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- 24.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 24.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;
- 24.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 24.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;
- 24.1.7. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- 24.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços/entrega, determinando a imediata correção;
- 24.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

24.2. DA CONTRATADA:

- 24.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.
- 24.2.2. Realizar a entregar dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.
- 24.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.2.4. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 24.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 24.2.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 24.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;
- 24.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 24.2.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;
- 24.2.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 24.2.11. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

24.2.12. Efetuar a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações e tamanho solicitados, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação, procedência e prazo de garantia ou validade.

24.2.13. Comunicar a Contratante, verbalmente de imediato ou por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

24.2.14. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24.2.15. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

24.2.16. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

24.2.17. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

24.2.18. Apresentar a Declaração de Menor.

24.2.19. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

24.2.20. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

24.2.21. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

24.2.22. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

24.2.23. Manter, durante toda a execução contratual, o cumprimento das exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, devendo fornecer à Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória do atendimento destas cotas.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL:

25.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade e de entrega imediata.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.

26.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

26.3. Por essa razão, é **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

27. DAS SANÇÕES:

27.1. Para as sanções não previstas na tabela de multas deste Termo de Referência, a Administração Pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado pela inexecução total do contrato e de 8% (oito por cento) sobre o valor adjudicado pela inexecução parcial do Contrato.

27.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

27.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.4. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

27.5. **Multa por atraso (mora):**

10% (dez por cento) nos casos de atraso de até 15 (quinze) dias;

20% (vinte por cento) nos casos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia;

30% (trinta por cento) nos casos de atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias;

27.6. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

27.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

27.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos.

27.9. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** prevista neste subitem também é aplicável [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da cláusula 22 \(DAS SANÇÕES\) deste Termo de Referência](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.10. A sanção **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput](#) da cláusula 22 (DAS SANÇÕES) deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 22 (DAS SANÇÕES) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela:

TABELA
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	30%
2	Suspender ou interromper, salvo movo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	25%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	25%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	30%
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento;	15%
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	20%
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item 12.2.1. quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	20%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15%
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da notificação para tal;	25%
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	25%
11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	0,2%

**incidentes sobre o valor adjudicado por item*

27.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 167 de 04 de abril de 2022 (0027822718).

27.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

27.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou CAGEFIMP.

27.17. Na aplicação da sanção de **multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma que preconiza o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

27.18. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar ou contratar**, bem como a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

28.1. A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução e permita ampla participação de licitantes.

28.2. Desta forma, não havendo prejuízos à licitação, opta-se pela aquisição por itens.

29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

No fornecimento dos itens, a empresa contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

30. DO FORO:

30.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

31.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

31.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

32. DOS ANEXOS:

32.1. É parte integrante deste Instrumento a Minuta de Contrato.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (09.317.468/0001-89), com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDERECO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Lazer para o Programa Rondônia Cidadã.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. Em conformidade com o § 2º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Ordem de Fornecimento, documento que autoriza o início da execução do objeto, será expedida pela CONTRATANTE após um período de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura deste Contrato.

3.2. O período mencionado no item anterior destina-se à adoção de providências administrativas internas pela CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando a, verificação de pendências, adequação do local de recebimento e outras medidas cabíveis para assegurar a regularidade do início da execução contratual.

3.3. Fica estabelecido que o prazo de entrega dos equipamentos, fixado em 30 (trinta) dias corridos conforme o Termo de Referência, terá sua contagem iniciada somente a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Inclui-se, ainda, as regras de atualização monetária por atraso no pagamento, conforme detalhamento do Item 16.3 do Termo de Referência

8.2 Após o recebimento definitivo a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Em especial, a Contratada se obriga a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados e aprendizes, conforme detalhado no Item 24.2.23 do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Ressalta-se que a aplicação do reajuste não se confunde com a atualização monetária por atraso no pagamento, conforme prevista no Item 16.11 do Termo de Referência.

Ainda, fica estabelecido que a Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do protocolo formal da solicitação e da documentação comprobatória pela CONTRATADA, para analisar, manifestar-se e decidir sobre o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no Item 13.2.9 do Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

22.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Elaborado por:

Débora Pompeu Ferreira

Assessora de Compras / SEAS-GC

Revisado por:

Felipe Santana Lopes

Gerente de Compras / SEAS-GC

Na Forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES**, **Gerente**, em 30/10/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira**, **Assessor(a)**, em 30/10/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 30/10/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065907149** e o código CRC **19379ABA**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.007489/2024-38

SEI nº 0065907149



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Inclusão Social Produtiva - SEAS-GISP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Lazer para o Programa Rondônia Cidadã.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Introdução

1.1. Art. 32. A Gerência de Inclusão Social Produtiva, subordinada à Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social, tem como competência:

- I - elaborar, coordenar e executar projetos de capacitação, formação e apoio técnico ao público-alvo das políticas de economia popular solidária, em especial aos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos no âmbito do Estado, visando desenvolver sua capacidade de produção e de gestão;
- II - oferecer suporte para a implantação de sistemas de cooperativismo e outros de caráter comunitário, como forma de promover a distribuição de renda e o aumento da cadeia produtiva local;
- III - articular parcerias e promover a organização dos grupos sociais, objetivando o desenvolvimento local, apoiando a descentralização da gestão e de políticas públicas;
- IV - fomentar parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, para o desenvolvimento de ações de formação para o trabalho, buscando a preparação e a qualificação do público-alvo das políticas de economia solidária;
- V - prestar apoio técnico aos empreendimentos solidários, em conjunto com demais órgãos e entidades governamentais e não governamentais, promovendo o desenvolvimento justo e solidário no Estado;
- VI - monitorar o desempenho dos empreendimentos solidários e a qualidade de sua produção, gerando assim indicadores ao desenvolvimento da política estadual; e
- VII - exercer demais atividades correlatas.

1.2. Nesse sentido, o Programa Rondônia Cidadã tem como finalidade promover a cidadania, bem como prestar o devido apoio à sociedade hipossuficiente dos municípios e distritos do Estado de Rondônia, os quais encontram-se em situação de vulnerabilidade, através de um conjunto de atividades e serviços disponibilizados por esta Secretaria e Órgãos/Entidades parceiras, totalizando, até o momento, 102 edições e 132.089 mil atendimentos realizados.

1.3. Para consecução de tais finalidades, o programa possui um extenso itinerário anual, cujas ações ocorrem a cada 07 (sete) a 15 (quinze) dias nos municípios e distritos do Estado de Rondônia.

1.4. Ao longo das edições, o número de crianças presentes nas ações é expressivo, evidenciando a importância de oferecer atividades que atendam às suas necessidades e despertem o interesse desse público. Nesse sentido, a aquisição de equipamentos para o lazer, torna-se indispensável para garantir maior engajamento, promover momentos de diversão e contribuir para o desenvolvimento das crianças durante as atividades realizadas pelo programa. Além disso, a disponibilização de um ambiente recreativo

adequado para as crianças proporciona aos pais maior tranquilidade para usufruir dos serviços e atendimentos das ações, sabendo que seus filhos estão seguros e entretidos.

1.5. A aquisição desses equipamentos integrará as atividades do programa, considerando que a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS desenvolve ações voltadas para crianças e adolescentes. Essa iniciativa será uma oportunidade não apenas de oferecer momentos de lazer e recreação, mas também de divulgar os programas da SEAS e promover o conhecimento dos direitos desse público, contribuindo para a conscientização e fortalecimento da cidadania. Dessa forma, as atividades recreativas assumem um papel educativo e informativo, alinhando diversão com a disseminação de informações essenciais para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

1.6. Problemáticas Vivenciadas

1.7. A ausência de equipamentos adequados para atividades de lazer gera grandes dificuldades para atender ao público infantil de forma recreativa durante as ações do programa. Esses recursos são fundamentais para criar um ambiente acolhedor, divertido e estimulante, garantindo o engajamento das crianças e a criação de momentos significativos de lazer. No entanto, enfrentamos o desafio de não dispor desses equipamentos nos municípios e distritos onde as atividades ocorrem, e a Gerência responsável pelo programa também não possui esses materiais em seu acervo. Essa carência compromete o impacto positivo das ações, limitando a participação ativa das crianças e dificultando a tranquilidade dos pais, que poderiam realizar os atendimentos com maior segurança e confiança.

1.8. O programa Rondônia Cidadã é frequentemente realizado em escolas estaduais e municipais, cujas estruturas muitas vezes não possuem adequação ou espaço suficiente para a realização de atividades recreativas destinadas ao público infantil. Em algumas ocasiões, as ações acontecem em locais abertos e sem cobertura, o que dificulta a alocação das crianças em um ambiente apropriado. A ausência de equipamentos como tendas, cadeiras de plástico, mesas e materiais para distribuição de lanches agrava a situação, impossibilitando o atendimento adequado desse público. Essa realidade evidencia a necessidade urgente de aquisição de equipamentos que permitam atender às crianças de forma digna e segura durante as ações do Programa Rondônia Cidadã, promovendo o conforto, o lazer e a integração social.

1.9. Nem sempre é possível obter os materiais necessários para atender à demanda das ações do programa junto aos municípios onde as atividades estão sendo realizadas. A falta de disponibilidade local de equipamentos e recursos essenciais dificulta a execução plena das atividades, especialmente aquelas voltadas ao público infantil e às ações recreativas. Essa limitação reforça a importância de contar com equipamentos próprios para o programa, garantindo a realização das atividades de forma organizada, independente e eficiente, sem depender exclusivamente das condições oferecidas pelos municípios.

1.10. Viabilidade Técnicas

1.11. A viabilidade técnica para a aquisição de equipamentos voltados às atividades recreativas do programa Rondônia Cidadã é fundamentada na necessidade de atender ao público infantil de maneira adequada e eficiente, considerando as especificidades das ações realizadas. Atualmente, a estrutura disponível nos municípios e distritos onde as ações ocorrem frequentemente não atende às demandas, seja pela ausência de equipamentos apropriados ou pela falta de adequação dos espaços cedidos, como escolas e locais abertos sem cobertura.

1.12. Os equipamentos necessários são tecnicamente viáveis e amplamente utilizados em eventos e programas sociais, comprovando sua funcionalidade e adequação ao objetivo proposto. Além disso, a aquisição desses materiais permitirá maior autonomia operacional, reduzindo a dependência de recursos locais, que muitas vezes são insuficientes para atender às necessidades do programa.

1.13. Portanto, a aquisição apresenta viabilidade técnica e contribuirá para a melhoria na execução das ações do programa Rondônia Cidadã, promovendo um atendimento mais estruturado, seguro e eficaz ao público atendido.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. A presente necessidade de aquisição de equipamentos adequados para atividades de lazer tem como objetivo suprir as dificuldades enfrentadas na oferta de recreação ao público infantil durante as ações do Programa Rondônia Cidadã. Esses recursos são essenciais para proporcionar um ambiente acolhedor, divertido e estimulante, favorecendo o engajamento das crianças e a criação de momentos

significativos de lazer.

2.2. A demanda está em conformidade com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, sendo prevista no Plano Plurianual (PPA) 2024–2027. Está inserida no escopo do Programa Rondônia Cidadã, que contempla ações voltadas ao desenvolvimento social em todas as macrorregiões do Estado de Rondônia.

2.3. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos está diretamente alinhada ao Planejamento de Contratações Anual – PCA/SEAS, assegurando a execução eficaz das atividades previstas, bem como a coerência entre os objetivos institucionais e as necessidades operacionais do órgão.

2.4. A informação consta no Plano de Contratações Anual – PCA, com a indicação dos seguintes números identificadores da futura contratação, conforme respectivos Documentos de Formalização da Demanda (DFD):

- DFD nº 111/2024 – Contratação nº 36/2025;
- DFD nº 143/2024 e DFD nº 144/2024 – Contratação nº 63/2025;
- DFD nº 142/2024 – Contratação nº 55/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades das atividades recreativas e estruturais do programa Rondônia Cidadã, garantindo a execução das ações de forma organizada, eficiente e apropriada ao público-alvo.

3.2. O instrumento do presente estudo tem como finalidade precípua atender às necessidades do Programa Rondônia Cidadã, em virtude das ações no decorrer do ano para os municípios e distritos de Rondônia.

3.3. A contratação será técnica de cada item:

3.4. Refresqueira 32 Litros 1 Cuba (110v ou 220v)

3.5. Pipoqueira Elétrica Profissional

3.6. Máquina de Algodão Doce Profissional Elétrica Bivolt

3.7. Chaleira Elétrica 1,8 Litros em Inox

3.8. Caixa de Som Bluetooth com Microfone sem Fio

3.9. Climatizador de Ar Industrial 80 L 250w 6.000 M³/h Ultraar

3.10. Mesa Quadrada Desmontável, 80cm, cor branca

3.11. Cadeiras de Plástico Reforçadas, sem braços

3.12. Cama Elástica de 3,05m com Estrutura em Aço Galvanizado

3.13. Tenda Gazebo Sanfonada com Proteção UV, à Prova D'Água (4x4)

3.14. Tenda Gazebo Sanfonada com Proteção UV, à Prova D'Água (5x5)

3.15. Tenda Gazebo Sanfonada com Proteção UV, à Prova D'Água (6x6)

3.16. Justificativa da Contratação

3.17. Garantir o desenvolvimento adequado das atividades recreativas e sociais promovidas pelo programa Rondônia Cidadã.

3.18. Suprir a carência de equipamentos e materiais em municípios e distritos onde as ações ocorrem.

3.19. Promover conforto, segurança e engajamento do público atendido, especialmente crianças e adolescentes.

3.20. Evitar dependência de recursos locais, que muitas vezes são insuficientes ou indisponíveis.

3.21. Critérios Técnicos

- 3.22. Todos os equipamentos devem ser novos, com garantia mínima de 12 meses.
- 3.23. Os itens devem atender às especificações técnicas descritas, incluindo dimensões, materiais e funcionalidade.
- 3.24. A entrega deve ser realizada dentro do prazo estipulado em contrato.
- 3.25. Entrega e Logística**
- 3.26. Os itens devem ser entregues na sede do programa ou nos locais indicados em edital, com transporte e manuseio inclusos no contrato.
- 3.27. A contratada deverá assegurar que os itens sejam entregues em perfeito estado, com embalagem adequada e manual de uso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Segue a estimativa das quantidades em tabela:

ITEM	Descrição do Objeto	DFD	Número da contratação	Unidade	Quantidade
01	Refresqueira 32 Litros 1 Cuba RV216 (110v ou 220v)	111/2024	36/2025	Unidade	2
02	Pipoqueira Elétrica Profissional	111/2024	36/2025	Unidade	2
03	Máquina de Algodão Doce Profissional Elétrica Bivolt	111/2024	36/2025	Unidade	2
04	Chaleira Elétrica 1,8 Litros em Inox	111/2024	36/2025	Unidade	2
05	Caixa de Som Bluetooth com Microfone sem Fio	111/2024	36/2025	Unidade	2
06	Climatizador de Ar Industrial 80 L 250w 6.000 M ³ /h Ultraar	111/2024	36/2025	Unidade	06
07	Mesa Quadrada Desmontável 80cm - Branca	143/2024	63/2025	Unidade	10
08	Cadeira de plástico sem braços modelo reforçado lisa	144/2024	63/2025	Unidade	60
09	Cama Elástica 3,05 mts Estrutura 100% em aço galvanizado Suporta 180 kg	111/2024	36/2025	Unidade	2
10	Tenda Gazebo 4x4 Barraca Sanfonada, com proteção UV, A Prova Dagua	142/2024	55/2025	Unidade	2
11	Tenda Gazebo 5x5 Barraca Sanfonada, com proteção UV, A Prova Dagua	142/2024	55/2025	Unidade	2
12	Tenda Gazebo 6x6 Barraca Sanfonada, com proteção UV, A Prova Dagua	142/2024	55/2025	Unidade	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os equipamentos são necessários para atender ao público, especialmente crianças e adolescentes, de forma segura, confortável e recreativa, bem como para promover a inclusão social e o engajamento durante as ações.

5.2. A quantia solicitada referente ao objeto deste instrumento, baseia-se nas atividades já executadas por esta Secretaria anteriormente, a citar as ações de grande porte sendo o Programa Rondônia Cidadã, nos municípios e distritos do Estado de Rondônia, e que ocorrem todos os anos.

5.3. Solução 01: Aquisição dos equipamentos.

5.4. Deste modo, a fim de atender às demandas identificadas e proporcionar um ambiente mais acolhedor e recreativo para o público infantil durante as ações do programa Rondônia Cidadã, apresentamos a solução de aquisição de equipamentos de lazer. Essa iniciativa visa suprir as limitações atualmente enfrentadas, garantindo a disponibilidade de recursos essenciais para atividades lúdicas e recreativas, fortalecendo o impacto social do programa e assegurando a tranquilidade das famílias atendidas.

ITEM	Descrição do Objeto	DFD	Número da contratação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	-----	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

ITEM	Descrição do Objeto	DFD	Número da contratação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	110v: Selo do Refresqueira com capacidade de 32; Litros 1 Cuba RV216; INMETRO: Bicos de saída de de 32; Litros 1,Cuba RV216, líquidos em silicone; torneiras 110v: Selo do. em ABS. Fabricada em INMETRO: Bicos de saída de policarbonato transparente e líquidos em silicone; torneiras atóxico, resistente a impactos e em ABS. Fabricada em com facil visualização do policarbonato transparente e conteúdo. Refrigeracão forçada por compressor, com rápido resfriamento, gás atóxico, resistente a impactos e com rápida visualização do rápido resfriamento; gás comfeito, Refrigeracão ecologico R134a ou similar, forçada por compressor, com em conformidade com normas rápidos resfriamento, gás ambientais; Sistema de ecologico R134a ou similar, agitação magnética ou por pás. em conformidade com normas Rápido resfriamento, Sistema de profissional magnética ou por pás.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$1.674,00	R\$3.348,00
01	110v: Pipoqueira elétrica temperado transparente para profissional de visualização da produção, com bancada; 110v, vidro temperado transparente para calor; Capacidade de 4 L ou superior; Sistema de proteção contra superaquecimento; Selo calor; Capacidade de 4 L ou do INMETRO superior; Sistema de proteção Máquina de Algodão Doce contra superaquecimento, Selo do INMETRO.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$1.890,39	R\$3.780,78
02	110v: Pipoqueira elétrica temperado transparente para profissional de visualização da produção, com bancada; 110v, vidro temperado transparente para calor; Capacidade de 4 L ou superior; Sistema de proteção contra superaquecimento; Selo calor; Capacidade de 4 L ou do INMETRO superior; Sistema de proteção Máquina de Algodão Doce contra superaquecimento, Selo do INMETRO.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$1.890,39	R\$3.780,78
03	110v: Maquina de Algodão Doce inoxidável; motor de alta profissional Elétrica potencia; Painel de controle Bivolt; Fabricada em aço inoxidável; motor de alta ligar/desligar e controle de potencia; Painel de controle temperatura; Selo do INMETRO simples, com botões de Chaleira Elétrica 1,8 Litros em temperatura; Selo do INMETRO. Jarra Removível;	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$1.744,26	R\$3.488,52
03	110v: Maquina de Algodão Doce inoxidável; motor de alta profissional Elétrica potencia; Painel de controle Bivolt; Fabricada em aço inoxidável; motor de alta ligar/desligar e controle de potencia; Painel de controle temperatura; Selo do INMETRO simples, com botões de Chaleira Elétrica 1,8 Litros em temperatura; Selo do INMETRO. Jarra Removível;	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$1.744,26	R\$3.488,52
04	110V: Temperatura máxima Chaleira Elétrica 1,8 Litros em de aquecimento de Inox; Jarra Removível; aproximadamente 100°C; Selo do INMETRO.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$163,32	R\$326,64
04	110V: Temperatura máxima de aquecimento de Caixa de Som Bluetooth; aproximadamente 100°C; Selo do INMETRO.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$163,32	R\$326,64
05	Caixa de Som Bluetooth; unidirecional; Conexão estável Microfone dinâmico sem fio com alcance de ate 20 metros; com captacao Versão 4.0 ou superior, com unidirecional; Conexão estavel alcance mínimo de 10 com alcance de ate 20 metros; metros; Entrada auxiliar P2 (3,5 mm), porta USB e slot alcance mínimo de 10 para cartão SD; De 20W RMS a 100W RMS, dependendo do modelo; Vía cabo USB e slot modelo; Vía cabo USB-C para cartão SD; De 20W RMS micro-USB. Conformidade a 100W RMS, dependendo do com normas de segurança e modelo; Vía cabo USB-C ou qualidade como ANATEL micro-USB; Conformidade com normas de segurança e Climatizador de Ar Industrial guarda-chuva, como ANATEL.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$2.249,90	R\$4.499,82
05	Caixa de Som Bluetooth; unidirecional; Conexão estável Microfone dinâmico sem fio com alcance de ate 20 metros; com captacao Versão 4.0 ou superior, com unidirecional; Conexão estavel alcance mínimo de 10 com alcance de ate 20 metros; metros; Entrada auxiliar P2 (3,5 mm), porta USB e slot alcance mínimo de 10 para cartão SD; De 20W RMS micro-USB. Conformidade a 100W RMS, dependendo do com normas de segurança e modelo; Vía cabo USB-C ou qualidade como ANATEL micro-USB; Conformidade com normas de segurança e Climatizador de Ar Industrial guarda-chuva, como ANATEL.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$2.249,90	R\$4.499,82
06	80 L 250w 6.000 M³/h Ultraar	111/2024	36/2025	Unidade	06	R\$2.255,50	R\$13.533,00
06	Climatizador de Ar Industrial 80 L 250w 6.000 M³/h Ultraar	111/2024	36/2025	Unidade	06	R\$2.255,50	R\$13.533,00

ITEM	Descrição do Objeto	DFD	Número da contratação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Branca; Polipropileno de alta Refresqueira com capacidade de 32 Litros; Cuba RV216; desmontável; Suporta até 50 kg; Resistente a raios INMETRO; Bicos de saída de líquidos em silicone; torneiras Cadeira Plástica Sem Braços, Fabricada em ABS, Reforçada; Material resistente à oxidação; Cor branca;	143/2024	63/2025	Unidade	10	R\$163,50	R\$1.635,00
01	Capacidade visualização do conteúdo; Refrigeração por compressor, com imprensaível; Isotubo elétrico R134a ou similar; Selo do INMETRO; Em conformidade com normas ambientais; Sistema de agitação magnética e por pás.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$1.674,00	R\$3.348,00
08	galvanizado Suporta 180 kg; Molas aço inox de 14 cm profissional de proteção UV; Rede de polipropileno; Lona de salto temperado transparente para saneti emborrachada proteção visualização da produção, com UV. Saneti Escada e puxador resistência ao calor; Capacidade de 4 L ou galvanizado; Ponteiras superior; Sistema de proteção coloridas com proteção UV contra superaquecimento; Selo Tenda Piramidal 4x4; em aço do INMETRO.	144/2024	63/2025	Unidade	60	R\$47,99	R\$2.879,40
09	Pipareira eletrica kg; Molas aço inox de 14 cm profissional de proteção UV; Rede de polipropileno; Lona de salto temperado transparente para saneti emborrachada proteção visualização da produção, com UV. Saneti Escada e puxador resistência ao calor; Capacidade de 4 L ou galvanizado; Ponteiras superior; Sistema de proteção coloridas com proteção UV contra superaquecimento; Selo Tenda Piramidal 4x4; em aço do INMETRO.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$1.790,73	R\$3.581,46
02	galvanizado; Tecido em lona Máquina de Algodão Doce PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do inox; Fábricada em aço potencia; Painel de controle Tenda Piramidal 5x5 em aço simples, com botões de galvanizado; Tecido em lona giga desliga e controla de PVC impermeável, resistente a temperatura; Selo do raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$1.890,39	R\$3.780,78
10	galvanizado; Tecido em lona Profissional Elétrica raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.	142/2024	55/2025	Unidade	02	R\$4.840,00	R\$9.680,00
03	galvanizado; Tecido em lona simples, com botões de galvanizado; Tecido em lona giga desliga e controla de PVC impermeável, resistente a temperatura; Selo do raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$1.744,26	R\$3.488,52
11	galvanizado; Tecido em lona chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.	142/2024	55/2025	Unidade	02	R\$8.220,00	R\$16.440,00
04	chama; Prova D'água; Selo do chama; Prova D'água; Selo do INMETRO; Jarra Removível; Tenda Piramidal 6x6 em aço galvanizado; Tecido em lona de aquecimento de aproximadamente 100 °C; Selo raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$163,32	R\$326,64
12	chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.	142/2024	55/2025	Unidade	01	R\$7.099,00	R\$7.099,00
05	Caixa de Som Bluetooth; Microfone dinâmico sem fio com captação unidirecional; Conexão estável com alcance de até 20 metros; Versão 4.0 ou superior, com alcance mínimo de 10 metros; Entrada auxiliar P2 (3,5 mm), porta USB e slot para cartão SD; De 20W RMS a 100W RMS, dependendo do modelo; Via cabo USB-C ou micro-USB; Conformidade realizadas na internet. Entretanto, com normas de segurança e qualidade; compõe ANATEL.	111/2024	36/2025	Unidade	02	R\$2.249,90	R\$4.499,82
5.5. (setenta mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)	Logo, para aquisição dos equipamentos ficaria o valor total mencionado de R\$70.291,62 dos equipamentos ficaria o valor total mencionado de R\$70.291,62 é uma média das cotações realizadas na internet. Entretanto, insta salientar que esse valor seria referente a aquisição dos itens.		TOTAL				R\$70.291,62
5.6.	Visando facilitar a aquisição dos equipamentos de lazer apresenta como vantagem significativa a disponibilidade permanente para uso, eliminando a necessidade de agendamento prévio ou dependência de terceiros. Isto garante maior autonomia operacional ao 06 programas Rondônia Cidade 80 L 250w 6.000 M³/h Ultraaf.						

de assegurar a continuidade e eficiência no atendimento ao público infantil durante todas as edições do programa.

5.7. Além disso, também se destaca como uma solução econômica em eventos frequentes, uma vez que o investimento inicial é gradualmente compensado pela eliminação dos custos recorrentes de locação. Essa abordagem proporciona economia a longo prazo, permitindo que os recursos sejam utilizados de forma mais eficiente, além de garantir a autonomia para atender às demandas do programa de maneira contínua e sustentável.

5.8. Permitindo a maior flexibilidade e controle sobre a logística e o uso dos materiais. A posse desses recursos possibilita ao programa Rondônia Cidadã organizar suas ações com mais autonomia, adaptando o planejamento conforme as demandas de cada evento. Dessa forma, evita-se a dependência de terceiros e limitações externas, assegurando uma gestão eficiente e alinhada aos objetivos do programa, oferecendo um atendimento de qualidade ao público infantil.

5.9. Adquirindo os materiais necessários, torna-se possível contar com equipamentos que possuem especificações adaptadas às necessidades do programa. Essa abordagem permite que os recursos sejam selecionados de acordo com as demandas específicas das atividades realizadas, garantindo maior eficiência, durabilidade e alinhamento com os objetivos do programa. Além disso, a aquisição direcionada proporciona melhor aproveitamento dos materiais, contribuindo para a qualidade e o sucesso das ações desenvolvidas.

5.10. Diante disso, a solução de aquisição dos materiais por meio da modalidade de licitatória, considerando a quantidade estabelecida na tabela acima e a necessidade de atender ações simultâneas. A aquisição dos itens possibilitará a padronização das atividades recreativas e de lazer durante as ações do programa, garantindo que elas ocorram conforme planejado. Em conclusão, ao se tornarem bens permanentes do programa, os itens adquiridos representam um investimento eficiente e responsável, valorizando os recursos públicos. Essa solução assegura que os materiais estarão disponíveis de forma contínua, evitando gastos recorrentes e promovendo economia a longo prazo. Além disso, a posse dos bens contribui para a autonomia e sustentabilidade das ações, garantindo que o programa alcance seus objetivos com maior eficiência e impacto positivo na comunidade atendida.

5.11. Apesar das vantagens apresentadas, a aquisição dos materiais requer um investimento significativo de capital inicial, o que pode representar um desafio orçamentário para o programa. Esse desembolso imediato demanda planejamento financeiro adequado e pode limitar a disponibilidade de recursos para outras necessidades prioritárias. Além disso, é necessário considerar os custos adicionais relacionados à manutenção, armazenamento e eventual reposição dos itens, o que pode impactar o orçamento a longo prazo.

5.12. Outra desvantagem da aquisição dos materiais está relacionada à necessidade de manutenção e armazenamento. Os equipamentos demandam um espaço adequado para serem guardados quando não estão em uso, o que pode gerar custos adicionais com infraestrutura. Além disso, a manutenção regular é essencial para garantir a durabilidade e o bom funcionamento dos itens, exigindo investimentos contínuos e esforços logísticos que podem onerar ainda mais o programa.

5.13. Por fim, além dos custos iniciais e de manutenção, a depreciação dos materiais adquiridos é uma desvantagem importante a ser considerada. Com o passar do tempo, os equipamentos podem sofrer desgaste natural devido ao uso frequente, reduzindo sua vida útil e exigindo reposição ou reparos. Além disso, há o risco de os itens se tornarem obsoletos em decorrência de novas tecnologias ou mudanças nas necessidades do programa, o que pode comprometer o investimento realizado e demandar novos gastos no futuro.

5.14. Solução 02: Contratação de empresa especializada em recreação e lazer.

5.15. Será abordada a solução de contratação de empresa especializada em recreação e lazer. Essa alternativa permite a realização das atividades com o suporte necessário, sem a necessidade de aquisição direta de materiais. A contratação simplifica o processo, garantindo que as ações do programa aconteçam conforme planejado.

ITEM	Descrição do Objeto	DFD	Número da contratação	Unidade	Quantidade	Valor Locação	Quantidade de ações	Valor Total
------	---------------------	-----	-----------------------	---------	------------	---------------	---------------------	-------------

ITEM	Descrição com capacidade de 32;	DFD	Número da contratação	Unidade	Quantidade	Valor Locação	Quantidade de ações	Valor Total
	Litros 1 Cuba RV216; 110v;							
01	Seto do Refresqueira com INMETRO; Bicos com capacidade de 32; de saída de Litros 1 Cuba líquidos em RV216; 110v; silicone; torneiras Selo do em ABS; INMETRO; Bicos Fabricada em de saída de policarbonato líquidos em transparente e silicone; torneiras atoxico resistente em ABS; a impactos e com fabricada em fácil visualização policarbonato do conteúdo; transparente e Refrigeracao atoxicó, resistente a impactos e com compressor com fácil visualização rápido do conteúdo; refrigeração; gás ecologico R134a forçada por ou similar, em compressor com conformidade com rápido normas resfriamento; gás ambientais; ecologico R134a Sistema de ou similar, em agitacao conformidade com magnetica ou por normas pas ambientais; Pipoqueira elétrica profissional de agitação bancada; 110V; magnetica ou por vidro temperado pas.	111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$240,00	32	R\$7.680,00
01		111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$240,00	32	R\$7.680,00
02	Pipoqueira elétrica visualização da profissional de produção, com bancada; 110V; resistência ao vidro temperado calor; Capacidade transparente para de 4 L ou visualização da superior; Sistema produção, com de proteção contra superaquecimento; calor; Capacidade de 4 L ou INMETRO; superior; Sistema de proteção contra superaquecimento; Selo do profissional INMETRO 12 volt;	111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$300,00	32	R\$9.600,00
02		111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$300,00	32	R\$9.600,00
03	Fabricada em aço inoxidável; motor Algodão Doce de alta potencia; profissional Paine de controle Eletrica Bivolt; simples, com Fabricada em aço botões de inoxidável; motor liga/desliga e de alta potencia; controle de Painel de controle temperatura; Selo simples, com do INMETRO. botões de liga/desliga e controle de	111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$400,00	32	R\$12.800,00
03		111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$400,00	32	R\$12.800,00

ITEM	Descrição do Objeto	DFD	Número da contratação	Unidade	Quantidade	Valor Locação	Quantidade de ações	Valor Total
	Inox; Jarra Removível; 110V;							
04	Temperatura Fresqueira com máxima de capacidade de 32; aquecimento de Litros 1 Cuba aproximadamente RV 216; 110V; 100°C; Selo do INMETRO; Bicos Caixa de Som de sarda de Bluetooth; Fôrquidos em Microfone silicone; torneiras dinâmico sem fio com captacão fabricada em Unidcarbonato; Conexão estável transparente e com alcance de até 40m; fácil visualização 88m alcance; Padrão de 10 metros; Entrada forçada por auxiliar P2 (3,5mm) porta USB e slot para cartão de resfriamento; gás SD De 20W RMS Ecologico R134a ou 100W RMS ou similar, em conformidade com normas; Via cabo USB-C ou micro-ambientais; Sistema de Conformidade agitação com normas de magnética ou por segurança e pass.	111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$40,00	32	R\$1.280,00
01		111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$240,00	32	R\$7.680,00
05		111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$300,00	32	R\$9.600,00
06	Qualidade, como Pinoqueira eletrica ANATEL profissional de Climatizador de bancada, 110V Ar Industrial 80 L Vidro temperado 25w 6.000 M ³ /h transparente para Ultra visualização da Medida Plástica Quadrada.	111/2024	36/2025	Unidade	06	R\$1.020,00	32	R\$32.640,00
02	Resistente ao Desmontável de 80cm - Branca; Polipropileno de Superficie; Sistema alta proteção contra Respingos de Superaquecimento; Suporta até 50 kg; Resistente a raios UV; Selo do INMETRO.	111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$300,00	32	R\$9.600,00
07		143/2024	63/2025	Unidade	10	R\$200,00	32	R\$6.400,00
03	INMETRO; Algodão Doce Profissional Elétrica Bivolt; Fabricada em aço inoxidável; motor de alta potência; Painel de controle simples, com botões de liga/desliga e controle da	111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$400,00	32	R\$12.800,00

ITEM	Descrição do Pártido Sem Objeto	DFD	Número da contratação	Unidade	Quantidade	Valor Locação	Quantidade de ações	Valor Total
Reforçada; Material resistente								
08	é durável; Cor refresqueira com cor branca; capacidade de 32; Capacidade de Litros; Cuba carga até 120 kg; RV216; 110V; Resistente a raios Selo do INMETRO; Material impermeável; de saída de sotuba blindado líquidos em com proteção UV; silicone; torneiras Selo do em ABS; INMETRO; Fabricada em Cama Elástica polycarbonato 3,05 mts Estrutura transparente e 100% em aço atoxico, resistente à impactos e com Suporta 180 kg facil visualização Molas aço inox de do conteúdo; Refrigeração UV; Rede de forçada por polipropileno; compressor, com Lona de salto saneti refriamento; gás emborrachada ecológico R434a proteção UV original, em Saneti; Escada e conformidade com fluxador de molas normas ambientais; galvanizado; sistema de Ponteiras agitadoras coloridas com magnetica ou por proteção UV	144/2024	63/2025	Unidade	60	R\$300,00	32	R\$9.600,00
01		111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$240,00	32	R\$7.680,00
09		111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$600,00	32	R\$19.200,00
10	Tenda Piramidal 4x4, em aço profissional de galvanizado, 110V; Tecido em lona vídeo temperado transparente para impermeável visualização da resistente a raios produção, com UV; Lona vinílica - resistência ao fogo; Capacidade de água; Selo do INMETRO; superior, Sistema Tenda Piramidal de proteção contra superaquecimento; galvanizado; INMETRO; Tecido em lona PVC	142/2024	55/2025	Unidade	2	R\$800,00	32	R\$25.600,00
02		111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$300,00	32	R\$9.600,00
11	Máquina de gelo, resistente a raios Profissional para clínica - Elétrica; Rivolt anti-chama; Prova Fabricada em aço INMETRO; motor de alta potência; Painel de controle simples, com botões de liga/desliga e controle da	142/2024	55/2025	Unidade	2	R\$1.200,00	32	R\$38.400,00
03		111/2024	36/2025	Unidade	2	R\$400,00	32	R\$12.800,00

ITEM	Descrição do Objeto	DFD	Número da contratação	Unidade	Quantidade	Valor Locação	Quantidade de ações	Valor Total
	galvanizado; Tecido em lona							
12	PVC Refresqueira com impermeável; capacidade de 32; resistente a raios UV; lona vinílica - RV216; 110V; anti chama; Próva d'água; Selo do INMETRO; Bicos de saída de líquidos em silicone; torneiras em ABS; Fabricada em policarbonato.	142/2024	55/2025	Unidade	1	R\$800,00	32	R\$25.600,00
V				TOTAL				R\$198.400,00
5.16.	O valor total aproximado anual é de R\$198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais) , conforme a média das cotações realizadas na internet. Vale ressaltar, entretanto, que esse montante, refere-se à locação dos itens.							
5.17.	A locação apresenta uma grande vantagem para a administração pública devido ao custo inicial reduzido, uma vez que não exige um investimento elevado de capital. Isso permite que órgãos públicos obtenham bens ou equipamentos necessários de forma rápida e eficiente, sem comprometer o orçamento ou realizar grandes desembolsos iniciais. Além de proporcionar maior previsibilidade financeira, a locação facilita a modernização da infraestrutura e a otimização dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na gestão e alocação do dinheiro público.							
5.18.	Uma das principais vantagens da contratação de empresa especializada é o custo inicial reduzido, pois não há necessidade de um investimento elevado de capital para aquisição de equipamentos. Essa alternativa permite a utilização dos recursos de forma mais imediata e eficiente, sem comprometer o orçamento do programa com despesas significativas, garantindo a execução das atividades planejadas.							
5.19.	Além disso, a contratação de empresa especializada garante que a manutenção dos equipamentos seja de responsabilidade do fornecedor. Isso significa que o programa não precisará arcar com custos adicionais ou dedicar recursos para a manutenção regular dos itens, assegurando que os materiais estejam sempre em bom estado de funcionamento sem gerar encargos extras. Essa abordagem simplifica a gestão e permite que o programa se concentre nas suas atividades principais.							
5.20.	Por outro lado, a contratação de empresa especializada oferece atualização constante, permitindo acesso a equipamentos modernos sem a preocupação com a obsolescência. Isso garante que o programa utilize sempre recursos de última geração, mantendo a qualidade das atividades e assegurando que as necessidades do público sejam atendidas de maneira eficiente, sem a necessidade de investimentos contínuos para renovar os materiais.							
5.21.	Da mesma forma, a locação elimina a preocupação com espaço físico para guarda dos materiais, reduzindo custos e facilitando a logística do programa. Dessa forma, os recursos podem ser utilizados de maneira mais prática e eficiente, sem gerar encargos adicionais com infraestrutura, superaquecimento, etc.							
5.22.	Selo do Porém, a contratação de empresa especializada apresenta a desvantagem do custo acumulativo, já que, as ações são recorrentes, o valor pago com locação pode exceder o custo de aquisição em pouco tempo. Essa situação torna a locação menos vantajosa a longo prazo, resultando em um investimento contínuo que poderia ser evitado com a compra dos materiais, considerando que as ações ocorrem com frequência.							
5.23.	Além disso, a contratação de empresa especializada gera dependência de terceiros, o que pode resultar em limitações na disponibilidade dos equipamentos, especialmente em áreas remotas, como aldeias indígenas e distritos. Essa situação pode comprometer o planejamento e a execução das ações, causando atrasos ou até inviabilizando a realização das atividades quando os fornecedores não conseguem atender à demanda no tempo ou local necessários.							
5.24.	No entanto, a qualidade dos equipamentos locados pode ser variável, a depender do tipo de equipamento e fornecedor.							

fornecedor contratado. Essa situação representa uma desvantagem, pois os materiais disponibilizados podem não atender às expectativas de qualidade necessárias para a execução das atividades. Isso pode impactar negativamente a experiência do público atendido e comprometer o sucesso das ações planejadas pelo programa.

5.25. Por mais que os valores de locação possam ser elevados, considerando a quantidade de ações anuais do programa, a solicitação de locação se justifica, já que será realizada de 02 a 03 vezes ao mês. Essa frequência torna a locação uma alternativa viável a curto prazo, especialmente diante da necessidade de garantir os equipamentos sem demandar um investimento inicial significativo. Contudo, a longo prazo, essa solução pode se tornar menos vantajosa devido ao custo acumulativo.

5.26. Além disso, é importante considerar que há itens cujo aluguel não se justifica, como as chaleiras, devido ao baixo custo de aquisição em comparação ao valor acumulado com locação. Em casos como esse, o investimento em compra torna-se mais vantajoso, pois a locação recorrente desses materiais simples acaba gerando despesas desproporcionais ao seu valor real, resultando em um uso ineficiente dos recursos disponíveis.

5.27. Por fim, a contratação de empresa especializada apresenta a desvantagem da logística limitada, podendo haver restrições quanto ao transporte ou aos horários de entrega e retirada dos equipamentos. Essa situação se agrava diante das mudanças intempestivas de localidade em nossas ações, dificultando o cumprimento do cronograma e a disponibilidade dos materiais necessários. A dependência de terceiros para a logística pode comprometer a organização, gerando atrasos e impactando negativamente a execução das atividades planejadas.

5.28. Diante das análises realizadas, **recomenda-se a adoção da Solução 01: Aquisição dos equipamentos**. Esta solução é a mais adequada para atender às necessidades crescentes do Programa Rondônia Cidadã, garantindo a disponibilidade contínua dos materiais necessários para a execução das ações em diversos municípios e distritos. A compra dos equipamentos proporcionará autonomia e controle total sobre os recursos, além de eliminar custos recorrentes com locação, oferecendo maior eficiência na gestão do programa e atendendo à demanda de forma sustentável e permanente. Assim, a aquisição é a alternativa mais vantajosa e alinhada aos objetivos de longo prazo do programa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor estimado para a referida contratação de aquisição fica aproximadamente de **R\$70.291,62 (setenta mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Visando verificar as soluções de mercado, foi realizado um levantamento de contratações por órgãos e entidades públicas, bem como realizada uma pesquisa de mercado com empresas especializadas na área e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública. Com isso, observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas, além de que foram identificados uma ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços objeto da presente contratação.

7.2. Deste modo, a aquisição dos equipamentos tem como finalidade assegurar a execução eficiente dos serviços, proporcionando maior celeridade e eficácia às ações. A aquisição será essencial para atender o público, que vem crescendo significativamente durante as atividades, garantindo que a demanda do Programa Rondônia Cidadã seja plenamente atendida nos municípios, distritos e em outras demandas correlatas.

7.3. Portanto, os benefícios para a execução do programa incluem a promoção de diversão e a possibilidade de abordar os programas da SEAS durante as ações do Programa Rondônia Cidadã. A análise das opções apresentadas considera o atendimento aos requisitos necessários, garantindo que as escolhas feitas contribuam diretamente para o sucesso das atividades e para o alcance dos objetivos propostos.

7.4. Dessa forma, destaca-se que a aquisição se apresenta como a melhor opção para o atendimento da demanda, garantindo maior eficiência e economia a longo prazo. Além disso, o processo pode ser acelerado e desburocratizado caso seja realizado por meio de licitação, assegurando transparência e celeridade na obtenção dos equipamentos necessários para a execução das ações do programa.

7.5. Noutro ponto, no que se refere à entrega dos equipamentos e materiais, salientamos que o

mesmo deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SEAS – Rua Antônio Lacerda, n 4152, Bairro Industrial, com atenção ao horário de funcionamento desta, isto é, das 07:30 às 13:30 horas, na cidade de Porto Velho, Rondônia. Para caso de dúvidas acerca do local de entrega, os licitantes deverão contatar por meio do número (69) 99270-2309 - **Naldo Machado dos Santos, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.**

7.6. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta do licitante.

7.7. Estratégia da Contratação

7.8. Assim, o processo licitatório, observado conforme a Lei nº 14.133, de 2021, assegura a transparência, a eficiência e a legalidade na aquisição dos equipamentos necessários. Essa legislação estabelece critérios claros para a contratação, promovendo a competitividade entre os fornecedores e garantindo a melhor relação entre custo e benefício, além de reforçar o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

7.9. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

7.10. No entanto, em caso de impossibilidade superveniente licitatória, a solução poderá correr por meio de outras modalidades disponíveis para à administração pública, considerando sempre a mais vantajosa e adequada.

7.11. Garantia Técnica

7.12. Garantir que os equipamentos adquiridos atendam a padrões técnicos de qualidade e durabilidade é essencial para assegurar sua eficiência e segurança durante as ações do programa. A escolha de itens fabricados com materiais resistentes promove uma vida útil prolongada, reduzindo custos com substituições frequentes e otimizando o uso dos recursos públicos.

7.13. Observar a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas e regulamentações vigentes é indispensável para garantir segurança e funcionalidade. Essa exigência inclui especificações técnicas de fabricação, certificações oficiais e compatibilidade com as condições de uso previstas para o público atendido.

7.14. Exigir que os equipamentos adquiridos venham acompanhados de garantia de fabricação e suporte técnico assegura a solução de eventuais problemas sem custos adicionais para a administração pública. Essa medida é fundamental para garantir a continuidade das ações do programa, mesmo em casos de falhas ou defeitos.

7.15. Considerar a facilidade de manutenção e reposição de peças é uma condição essencial na escolha dos equipamentos. Essa abordagem reduz custos a longo prazo e permite que eventuais reparos sejam realizados de forma ágil, evitando interrupções nas atividades planejadas.

7.16. Assegurar que os equipamentos sejam adequados às necessidades específicas do programa e às condições de uso é crucial. Essa adequação inclui a segurança dos usuários, especialmente crianças e adolescentes, garantindo que os itens sejam utilizados de forma confiável e sem riscos.

7.17. Promover a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade e sejam fornecidos por empresas com certificação de origem reforça o compromisso da administração pública com práticas responsáveis. Essa medida assegura que os itens adquiridos contribuam para ações socioambientais positivas.

7.18. Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor será aplicado, se for o caso, em relação à possibilidade de substituição do item, mesmo que tenha sido interrompida a sua produção ou importação.

7.19. Os prazos de garantia mínimos serão contados a partir do momento da confecção do termo de recebimento definitivo, o qual será formalizado pela comissão designada para essa finalidade. Este

processo é essencial para garantir que todos os aspectos dos equipamentos adquirido para o Programa Rondônia Cidadã estejam completamente verificados e aceitos antes do início da contagem da garantia. A comissão seguirá os critérios estabelecidos na portaria correspondente, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade e funcionalidade exigidos para a plena operacionalidade.

7.20. A entrega dos equipamentos será realizada em uma data previamente estabelecida, o que será estabelecido pela administração pública e acordado com a contratada durante o processo de aquisição.

7.21. Com o intuito de garantir a reposição ou reparação de possíveis defeitos de fabricação. Estes defeitos podem surgir imediatamente ou ao longo do período de garantia, devido ao uso e desgaste natural do produto. Caso o dano seja causado por imprudência ou negligência do usuário, a empresa terá o ônus de comprovar o "mau uso", incluindo os custos para elaboração de laudos técnicos e demais despesas necessárias para verificar a utilização inadequada por parte do contratante.

7.22. O prazo mencionado no parágrafo anterior será interrompido pelo tempo em que os produtos não estiverem funcionando devido ao serviço de garantia técnica.

7.23. Após ponderar sobre o assunto, constata-se que a opção selecionada será a **Solução 01**. Dessa forma, considerando que ela já se demonstra capaz de atender de forma adequada à demanda, inclusive resultando em menor gasto por parte desta Secretaria, podemos concluir que esta é a alternativa mais apropriada para suprir a necessidade mencionada. **A estimativa de entrega dos equipamentos é para daqui a 5 meses**, garantindo que o tempo necessário para a execução do processo licitatório seja cumprido e possibilitando que as ações do Programa Rondônia Cidadã ocorram conforme o cronograma estabelecido.

8. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

8.1. A impossibilidade da participação de pessoas físicas em licitações para aquisição dos equipamentos é justificada por diversos motivos, conforme estabelecido em regulamentações e decretos estaduais. Esses motivos fundamentam-se em requisitos específicos que visam garantir a eficiência, segurança e conformidade nas transações públicas. Abaixo estão os principais argumentos que sustentam essa exclusão:

8.2. Garantir a formalidade e a regularidade fiscal nos processos licitatórios exige a exclusão de pessoas físicas, pois empresas jurídicas possuem capacidade comprovada de atender às obrigações tributárias e trabalhistas. Essa exigência assegura que a administração pública contrate fornecedores com estabilidade jurídica e fiscal, minimizando riscos de inadimplência ou problemas legais.

8.3. Capacidade técnica e operacional justifica a exclusão de pessoas físicas, já que empresas geralmente dispõem de estrutura adequada, recursos humanos qualificados e experiência comprovada para atender às demandas da administração pública. Esse critério garante maior eficiência e qualidade na entrega dos bens ou serviços contratados.

8.4. Assegurar maior segurança jurídica e contratual, pessoas jurídicas possuem responsabilidade limitada e estruturas legais que facilitam a resolução de eventuais litígios ou descumprimentos contratuais, enquanto a contratação de pessoas físicas pode aumentar os riscos de prejuízos à administração pública.

8.5. Evitando a dependência de fornecedores individuais, a exclusão de pessoas físicas é essencial para garantir a continuidade e a escala do fornecimento. Empresas possuem maior capacidade de atender a demandas recorrentes ou em grande volume, enquanto indivíduos podem enfrentar dificuldades operacionais ou logísticas.

8.6. Promover a competitividade e a transparência no processo licitatório é viável ao restringir a participação a pessoas jurídicas. Empresas legalmente estabelecidas apresentam maior robustez financeira e técnica, o que assegura que o processo seja disputado de forma justa e que os melhores fornecedores sejam selecionados.

9. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no disposto no §2º e §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, **opta-se pelo não parcelamento da contratação**, uma vez que, embora os itens possuam características distintas, eles integram uma mesma solução e estão diretamente vinculados ao atendimento da finalidade pública do Programa Rondônia Cidadã. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma única e integral, considerando que se tratam de equipamentos que funcionam de maneira complementar na estrutura das ações, sendo

imprescindível sua disponibilidade conjunta para garantir a execução padronizada e eficiente das atividades. O fracionamento da contratação poderia comprometer a efetividade do atendimento, gerar descompassos logísticos e atrasos na implantação da estrutura de suporte, além de dificultar o gerenciamento e fiscalização contratual. Portanto, justifica-se a contratação por item, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Proporcionar maior conforto e bem-estar aos participantes, garantindo que as atividades sejam realizadas em um ambiente estruturado e adequado.
- 10.2. Aumentar a participação de crianças, adolescentes e famílias nas ações do programa, promovendo interação e acolhimento por meio de ambientes mais atrativos.
- 10.3. Garantir que os equipamentos estejam disponíveis de forma permanente, reduzindo a dependência de terceiros e evitando atrasos nas atividades planejadas.
- 10.4. Estabelecer um padrão de qualidade para os eventos realizados nos municípios e distritos, independentemente das condições locais, assegurando uniformidade nas experiências oferecidas.
- 10.5. Ampliar a capacidade de atendimento às demandas crescentes do programa, especialmente para crianças e adolescentes, promovendo inclusão social e cidadania.
- 10.6. Reduzir custos a longo prazo ao eliminar despesas recorrentes com locação e dependência de fornecedores externos, promovendo maior economia e eficiência no uso de recursos públicos.
- 10.7. Consolidar o Programa Rondônia Cidadã como uma iniciativa estruturada e bem planejada, reforçando a credibilidade e o impacto positivo junto à comunidade atendida.
- 10.8. Disponibilizar equipamentos que poderão ser utilizados em atividades e programas adicionais da administração pública, otimizando os investimentos realizados.
- 10.9. Criar oportunidades para o desenvolvimento social e educativo das crianças, contribuindo para uma formação cidadã e para o fortalecimento do vínculo comunitário.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Considerando que os itens a serem adquiridos são de fácil manuseio, com operação simples e baixa necessidade de manutenção técnica, não se faz necessário adotar medidas adicionais de capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual. A operação e o acompanhamento do uso desses equipamentos podem ser realizados por servidores previamente designados, sem a necessidade de treinamento específico, dado que os materiais apresentam características operacionais intuitivas e amplamente difundidas.

11.2. Além disso, a baixa complexidade dos itens adquiridos reduz significativamente a necessidade de supervisão técnica contínua, uma vez que a gestão contratual se limitará a aspectos administrativos básicos, como controle de entrega, conferência das especificações e acompanhamento do uso conforme os objetivos do programa. Tal abordagem assegura eficiência administrativa sem comprometer a execução do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificados processos anteriores realizados pela administração pública que contemplassem a aquisição de equipamentos análogos aos listados no presente estudo técnico preliminar. A presente demanda é inédita no âmbito do Programa Rondônia Cidadã, sendo motivada pelo crescimento das ações e pela necessidade de atender de forma estruturada o público-alvo, garantindo a execução eficiente das atividades.

12.2. Além disso, não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam ser vinculadas à aquisição desses itens, reforçando o caráter autônomo e específico desta iniciativa. Essa ausência de precedentes justifica a necessidade de uma abordagem nova e planejada para atender às demandas do programa, visando assegurar que os objetivos propostos sejam plenamente alcançados.

13. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A aquisição dos equipamentos para o Programa Rondônia Cidadã será realizada em conformidade com o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016, que estabelece a observância de critérios de sustentabilidade ambiental nos processos de contratação pública. Para minimizar os riscos e impactos ambientais associados à aquisição e uso desses equipamentos, serão adotadas as seguintes medidas:

13.2. Os equipamentos a serem adquiridos deverão apresentar especificações que garantam eficiência energética, como baixo consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e dos custos operacionais.

13.3. A aquisição priorizará equipamentos de alta durabilidade, fabricados com materiais que sejam resistentes e, preferencialmente, reduzindo a necessidade de reposição frequente e o descarte precoce.

13.4. Durante a escolha dos fornecedores e produtos, serão avaliados critérios que minimizem a geração de refugos ou resíduos durante o uso dos equipamentos, garantindo que os materiais atendam aos padrões técnicos e ambientais estabelecidos.

13.5. Essas ações visam assegurar que a aquisição seja ambientalmente responsável, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade estabelecidos pela administração pública e contribuindo para a preservação do meio ambiente, mesmo em ações de caráter operacional e logístico.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos propostos no presente estudo técnico preliminar para o Programa Rondônia Cidadã revela-se como a solução mais eficiente e sustentável para atender às demandas do programa. Essa iniciativa permitirá a execução contínua e padronizada das ações, assegurando qualidade e impacto positivo no atendimento ao público. Além disso, as justificativas apresentadas, que consideram aspectos técnicos, econômicos, ambientais e legais, demonstram que a compra dos bens é essencial para garantir autonomia, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, atendendo plenamente aos objetivos do programa e às necessidades crescentes da população nos municípios e distritos.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração

MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ
Assessora Gerência de Inclusão Produtiva - GISP

Revisão e Validação

ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Agente Administrativa da Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP

FLÁVIA QUEIROZ
Assessora Gerência de Inclusão Produtiva - GISP

GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS
Gerente de Inclusão Social Produtiva - GISP

ALANY GOMES DA SILVA
Coordenadora Estadual de Desenvolvimento Social - CODS/SEAS



Documento assinado eletronicamente por **ALANY GOMES DA SILVA**, **Coordenador**, em 22/05/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gimena Dascalakis Dantas de Carlos**, **Gerente**, em 22/05/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ**, **Assessor(a)**, em 26/05/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ortênia de Oliveira Sousa**, **Agente**, em 26/05/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA QUEIROZ**, **Assessor(a)**, em 26/05/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060333428** e o código CRC **8ADF1896**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0026.007489/2024-38

SEI nº 0060333428



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Lazer para o Programa Rondônia Cidadã.

PROCESSO: 0026.007489/2024-38

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO		NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO				
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)			Quem?	Quando?	Comentários		
ETAPA: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP												
1º	Termo de Referência incompleto ou inadequado	Falhas na elaboração do ETP	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital.	2	5	10	Média	M	- Fazer Checklist - Revisão de todos os pontos do ETP	GISP	Imediato	Revisão Referências inclusão ausentes
2º	Descrição inadequada do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2	5	10	Médio	M	- Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas.	GISP	Imediato	Recomendação e/ou adequação
3º	Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo	Adequação quanto as suas especificações	1	5	5	Médio	M	- Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.	GISP	Imediato	Recomendação e/ou adequação
ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR												
4º	Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M	Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	GC	Na elaboração do Termo de Referência	ADEQUADA
5º	Pesquisa de mercado inadequada	Negligência/ Ausência na pesquisa de preço	Contratações Inadequadas e preços elevados	2	5	10	Médio	M	Reanalisar os métodos de pesquisa (fornecedores, preços públicos, etc.) e os critérios para os estabelecimentos dos valores.	GISP/GC	Durante a fase de planejamento	Trabalho (GISP/G para definição necessária suficiente)
ETAPA: GESTÃO DO CONTRATO												

6º	Possibilidade do fornecedor não cumprir o prazo estabelecido para a entrega, conforme contrato estabelecido	Atraso na entrega por parte do fornecedor	Atraso na execução da demanda do programa	2	5	10	Médio	M	Incluir no contrato cláusulas que estipulem penalidades financeiras para o fornecedor em caso de atraso na entrega. Essas penalidades devem estar claramente definidas no contrato, especificando os valores e os critérios para sua aplicação. Se houver atraso na entrega, a penalidade previamente determinada no contrato deve ser imposta conforme acordado. Isso pode envolver multas, descontos no pagamento ou outras medidas punitivas.	GC/GCONTRAT	Na elaboração do TR/ elaboração do Contrato	Incluir P Termo d de forma compre
7º	Possibilidade de possíveis defeitos de fabricação	Erro no processo produtivo do fabricante	dificuldades para atender ao público infantil de forma recreativa durante as ações do programa.	3	5	15	Médio	M	Definição clara do objeto e condições da contratação.	GC/GCONTRAT	Na elaboração do TR/ elaboração do Contrato	Incluir a detalhad necessid compra/

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
		PROBABILIDADE (P)				

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

Porto Velho, data e hora do sistema

Elaboração:

MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ
Assessora da Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP/SEAS

Revisão:

ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Agente Administrativa da Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP

GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS
Gerente de Inclusão Social Produtiva - GISP/SEAS

ALANY GOMES DA SILVA
Coordenadora Estadual de Desenvolvimento Social - CODS/SEAS



Documento assinado eletronicamente por **ALANY GOMES DA SILVA**, Coordenador, em 12/03/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gimena Dascalakis Dantas de Carlos**, Gerente, em 13/03/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ**, Assessor(a), em 14/03/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ortêncio de Oliveira Sousa, Agente**, em 16/03/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057190749** e o código CRC **60A074D9**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0026.007489/2024-38

SEI nº 0057190749



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	Nº. Processo:	0026.007489/2024-38
Exposição do Motivo:	Aquisição de Equipamentos de Lazer para o Programa Rondônia Cidadã, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
001	Refresqueira com capacidade de 32; Litros 1 Cuba RV216; 110v; Selo do INMETRO; Bicos de saída de líquidos em silicone; torneiras em ABS; Fabricada em policarbonato transparente e atóxico, resistente a impactos e com fácil visualização do conteúdo; Refrigeração forçada por compressor, com rápido resfriamento; gás ecológico R134a ou similar, em conformidade com normas ambientais; Sistema de agitação magnética ou por pás.	UND	02		

002	Pipoqueira elétrica profissional de bancada; 110V; vidro temperado transparente para visualização da produção, com resistência ao calor; Capacidade de 4 L ou superior; Sistema de proteção contra superaquecimento; Selo do INMETRO.	UND	02		
003	Máquina de Algodão Doce Profissional Elétrica Bivolt; Fabricada em aço inoxidável; motor de alta potência; Painel de controle simples, com botões de liga/desliga e controle de temperatura; Selo do INMETRO.	UND	02		
004	Chaleira Elétrica 1,8 Litros em Inox; Jarra Removível; 110V; Temperatura máxima de aquecimento de aproximadamente 100°C; Selo do INMETRO.	UND	02		
005	Caixa de Som Bluetooth; Microfone dinâmico sem fio com captação unidirecional; Conexão estável com alcance de até 20 metros; Versão 4.0 ou superior, com alcance mínimo de 10 metros; Entrada auxiliar P2 (3,5 mm), porta USB e slot para cartão SD; De 20W RMS a 100W RMS, dependendo do modelo; Via cabo USB-C ou micro-USB; Conformidade com normas de segurança e qualidade, como ANATEL.	UND	02		
006	Climatizador de Ar Industrial 80 L 250w 6.000 M ³ /h	UND	06		
007	Mesa Plástica Quadrada Desmontável 80cm - Branca; Polipropileno de alta resistência; Pés desmontáveis; Suporta até 50 kg; Resistente a raios UV; Selo do INMETRO.	UND	10		
008	Cadeira Plástica Sem Braços, Reforçada; Material resistente e durável; Cor branca; Capacidade de carga até 120 kg; Resistente a raios UV; Material impermeável; Isotubo blindado com proteção UV; Selo do INMETRO.	UND	60		

009	Cama Elástica 3,05 mts Estrutura 100% em aço galvanizado Suporta 180 kg; Molas aço inox de 14 cm proteção UV; Rede de polipropileno; Lona de salto saneti embrorrhachada proteção UV Saneti; Escada e puxador de molas em aço galvanizado; Ponteiras coloridas com proteção UV	UND	02		
010	Tenda Piramidal 4x4; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'agua; Selo do INMETRO.	UND	02		
011	Tenda Piramidal 5x5; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'agua; Selo do INMETRO.	UND	02		
012	Tenda Piramidal 6x6; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'agua; Selo do INMETRO.	UND	01		
VALDOR TOTAL DA PROPOSTA					

		<u>USO EXCLUSIVO DA SEAS</u>	
Local:		Responsável pela cotação da Empresa:	

Carimbo do CNPJ/CPF-ME

Data:	Fone:	Validade Proposta:
Banco:	Assinatura:	
Agência:		Prazo de Entrega:
C/C:		

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, Diretor, em 01/07/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula**, Gerente, em 02/07/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Antonio Aires da Silva**, Técnico, em 02/07/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061751789** e o código CRC **6A88B909**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0026.007489/2024-38

SEI nº 0061751789

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
1	Refresqueira com capacidade de 32; Litros 1 Cuba RV216; 110V; Selo do INMETRO; Bicos de saída de líquidos em silicone; torneiras em ABS; Fabricada em policarbonato transparente e atóxico, resistente a impactos e com fácil visualização do conteúdo; Refrigeração forçada por compressor, com rápido resfriamento; gás ecológico R134a ou similar, em conformidade com normas ambientais; Sistema de agitação magnética ou por pás.	UND	2	2	2	1.850,00	1.928,00	1.848,00	NC	1.848,00	R\$ 1.875,33	1.850,00	45,82	2,43%	MÉDIO	R\$ 3.750,66	-	R\$ 3.750,66	
2	Pipoqueira elétrica profissional de bancada; 110V; vidro temperado transparente para visualização da produção, com resistência ao calor; Capacidade de 4 L ou superior; Sistema de proteção contra superaquecimento; Selo do INMETRO.	UND	2	2	2	1.848,00	1.355,00	1.780,00	NC	1.355,00	R\$ 1.661,00	1.780,00	267,18	16,09%	MÉDIO	R\$ 3.322,00	-	R\$ 3.322,00	
3	Máquina de Algodão Doce Profissional Elétrica Bivolt; Fabricada em aço inoxidável; motor de alta potência; Painel de controle simples, com botões de liga/desliga e controle de temperatura; Selo do INMETRO.	UND	2	2	2	1.676,97	1.800,00	2.133,17	1.472,00	1.472,00	R\$ 1.770,54	1.738,49	277,04	17,81	15,65%	MÉDIO	R\$ 3.541,08	-	R\$ 3.541,08
4	Chaleira Elétrica 1,8 Litros em Inox; Jarra Removível; 110V; Temperatura máxima de aquecimento de aproximadamente 100°C; Selo do INMETRO.	UND	2	2	2	113,00	150,00	125,00	147,20	113,00	R\$ 133,80	136,10	244,67	13,31%	9,56%	MÉDIO	R\$ 267,60	-	R\$ 267,60
5	Caixa de Som Bluetooth; Microfone dinâmico sem fio com captação unidirecional; Conexão estável com alcance de até 20 metros; Versão 4.0 ou superior, com alcance mínimo de 10 metros; Entrada auxiliar P2 (3,5 mm), porta USB e slot para cartão SD; De 20W RMS a 100W RMS, dependendo do modelo; Via cabo USB-C ou micro-USB; Conformidade com normas de segurança e qualidade, como ANATEL.	UND	2	2	2	2.325,00	2.900,00	2.467,00	2.549,00	2.325,00	R\$ 2.560,25	2.508,00	244,67	5,120,50	-	R\$ 5.120,50	-	R\$ 5.120,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
6	Climatizador de Ar Industrial 80 L 250w 6.000 M ³ /h	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	2.830,00	2.700,00	2.605,00	1.905,00	1.905,00	R\$ 2.510,00	2.652,50	413,74	16,48%	15.060,00	-	R\$ 15.060,00	
7	Mesa Plástica Quadrada Desmontável 80cm - Branca; Polipropileno de alta resistência; Pés desmontáveis; Suporta até 50 kg; Resistente a raios UV; Selo do INMETRO.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	135,00	115,00	138,37	114,71	114,71	R\$ 125,77	125,00	12,68	10,08%	1.257,70	-	R\$ 1.257,70	
8	Cadeira Plástica Sem Braços, Reforçada; Material resistente e durável; Cor branca; Capacidade de carga até 120 kg; Resistente a raios UV; Material impermeável; Isotubo blindado com proteção UV; Selo do INMETRO.	UND	60	60	NÃO APLICÁVEL	56,00	55,00	38,00	56,90	38,00	R\$ 51,48	55,50	5,50	17,52%	3.088,80	-	R\$ 3.088,80	
9	Cama Elástica 3,05 mts Estrutura 100% em aço galvanizado Suporta 180 kg; Molas aço inox de 14 cm proteção UV; Rede de polipropileno; Lona de salto sanetti emborrachada proteção UV Saneti; Escada e puxador de molas em aço galvanizado; Ponteiras coloridas com proteção UV	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	1.700,00	1.900,00	1.690,00	1.745,00	1.690,00	R\$ 1.758,75	1.722,50	97,16	9,02	3.517,50	-	R\$ 3.517,50	
10	Tenda Piramidal 4x4; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	2.851,67	2.670,00	2.799,00	NC	2.670,00	R\$ 2.773,56	2.799,00	93,47	52,01	5,37%	5.547,12	-	R\$ 5.547,12
11	Tenda Piramidal 5x5; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	9.000,00	9.866,40	9.950,00	NC	9.000,00	R\$ 9.605,47	9.866,40	784,94	526,01	11,85%	19.210,94	-	R\$ 19.210,94
12	Tenda Piramidal 6x6; em aço galvanizado; Tecido em lona PVC impermeável, resistente a raios UV; lona vinílica - anti chama; Prova D'água; Selo do INMETRO.	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	6.400,00	5.980,00	7.500,00	NC	5.980,00	R\$ 6.626,67	6.400,00	784,94	526,01	11,85%	6.626,67	-	R\$ 6.626,67



Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LEGENDA:

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA IDENTIFICAÇÃO DAS COTACÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência (1).